

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII - 15.ª DA REPUBLICA - N.º 281

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 2 DE DEZEMBRO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n.º 1.110, que torna extensivo a todas as Caixas Economicas da União o que dispõe o decreto n.º 961, de novembro de 1891.

Decreto n.º 1.117, que autoriza o Poder Executivo a conceder seis mezes de licença a um funcionario da Escola Polytechnica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos ns. 5.054 e 5.055, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.

Decretos ns. 5.057 a 5.059, que cream brigadas de guardas nacionais em comarcas do Estado de Goyaz.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 30 de novembro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Portaria—Expediente das Directorias da Justiça e do Interior—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulo e portarias—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha—Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra—Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Première Exposition Internationale Artistique et Industrielle des produits en métal et en Pierre à St. Petersburg—relatorio apresentado ao Sr. Ministro pelo Sr. Julio Xavier da S. Moura.

SEÇÃO JUDICIARIA—Sessões da Camara Criminal e do Conselho Supremo da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENTAS PUBLICAS—Reclamações da Alfândega da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes

EDITAIS E ACTOS

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Sociedade Cooperativa Operaria Carioca—Acta da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil—Estatutos do Centro Commercial de Cereales do Rio de Janeiro—Relatorio da Estrada de Ferro de Victoria a Minas.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N.º 1.110—DE 27 DE NOVEMBRO DE 1903

Torna extensivo a todas as Caixas Economicas autonomas da União, que tenham fundo de reserva superior a 300.000\$, o decreto n.º 961, de 7 de novembro de 1890.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º E' extensivo a todas as caixas economicas autonomas da União, que tenham fundo de reserva superior a 300.000\$, o decreto n.º 961, de 7 de novembro de 1890.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1903, 15.ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N.º 1.111—DE 27 DE NOVEMBRO DE 1903

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8.000\$ para occorrer á restituição devida, em virtude do decreto n.º 574, de 3 de julho de 1899, a Agostinho José Cabral ou seus legitimos herdeiros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8.000\$ para effectuar a restituição ordenada pelo decreto n.º 574, de 3 de julho de 1899, em favor do Agostinho José Cabral ou seus legitimos herdeiros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1903, 15.ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N.º 1.115—DE 28 DE NOVEMBRO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 70.929\$140, para restituição de igual quantia recolhida no cofre de orphãos em 23 de setembro de 1886, pertencentes aos menores Benjamin, Luiza e Joaquim, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 70.929\$140, para occor-

rer á restituição de igual quantia recolhida ao Thesouro Federal em 23 de setembro de 1886, como emprestimo do cofre de orphãos e pertencente aos menores Benjamin, Luiza e Joaquim, filhos de Joaquim Gonçalves Raposo e do D. Alice Marianna Ferreira Raposo.

Art. 2.º Outrossim, fica o Presidente da Republica autorizado a reformar a escripturação do cofre dos orphãos, introduzindo nella todas as alterações que julgar convenientes para acautelar, não só os interesses dos menores orphãos, como os da Fazenda Nacional.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1903, 15.ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N.º 1.117—DE 30 DE NOVEMBRO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao amannense da Escola Polytechnica desta Capital Innocencio de Drummond Junior seis mezes de licença, com direito ao ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao amannense da Escola Polytechnica desta Capital Innocencio de Drummond Junior seis mezes de licença, com direito ao ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogada a disposição em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1903, 15.ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 5.057—DE 30 DE NOVEMBRO DE 1903

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionais na comarca do Rio Paranahyba, no Estado de Goyaz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n.º 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca do Rio Paranahyba, no Estado de Goyaz, uma brigada de cavallaria, com a designação de 3.ª, a qual se constituirá de dois regimentos, sob ns. 5 e 6, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1903, 15.ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N.º 5.058—DE 30 DE NOVEMBRO DE 1903

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionais na comarca de Lagôa Formosa, no Estado de Goyaz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n.º 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Lagôa Formosa, no Estado de Goyaz, uma brigada de cavallaria, com a designação de 4.ª, a qual se constituirá de dois regimentos, sob ns. 7 e 8, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1903, 15.ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.059-DE 30 DE NOVEMBRO DE 1903

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Jaraguá, no Estado de Goyaz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execucao do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta :

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Jaraguá, no Estado de Goyaz, uma brigada de infantaria, com a designação de 19^a, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 55, 56 e 57, e um do da reserva sob n. 19, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca ; revogadas as disposicoes em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1903, 15^o da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.055-DE 28 DE NOVEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 4:462\$500 para occorrer ao pagamento do meio soldo que compete a D. Balbina Maria Netto da Costa, de 26 de setembro de 1894 a 31 de dezembro de 1902

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á visã do disposto no decreto legislativo n. 1.011, de 22 de agosto do corrente anno:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 4:462\$500 para occorrer ao pagamento do meio soldo que compete a D. Balbina Maria Netto da Costa e relativo ao periodo de 26 de setembro de 1894, data do falecimento do seu filho, o alferes do exercito José Netto Simões da Costa, a 31 de dezembro do anno findo.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1903, 15^o da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 5.054-DE 28 DE NOVEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial, de 70:920\$140, para restituicoes de igual quantia recolhida ao cofre de orphaes em 23 de setembro de 1886 e pertencente aos menores Benjamin, Luiza e Joaquim

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorizacao conferida ao Governo no art. 1^o do decreto legislativo n. 1.115, desta data.

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 70:920\$140 para occorrer á restituicoes de igual quantia recolhida ao Thesouro Federal em 23 de setembro de 1886, como emprestimo ao cofre de orphaes o pertencente aos menores Benjamin, Luiza e Joaquim, filhos de Joaquim Gonçalves Raposo e de D. Alice Mariana Ferreira Raposo.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1903, 15^o da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolucao do Congresso Nacional constante do decreto n. 1.117, desta data, que autoriza o Governo a conceder no amanuense da Escola Polytechnica desta Capital Innocencio de Drummond Ju-

nior, seis mezes de licença, com direito ao ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 127, de 25 deste mez.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 de novembro findo:

Foram concedidos os seguintes acrescimos de vencimentos :

De 33%, na importancia de 1:188\$ annuaes, ao bacharel Francisco Xavier de Oliveira Menezes, professor do Instituto Benjamin Constant ;

De 5 %, na importancia de 180\$ annuaes, a cada um dos professores do Instituto Nacional de Musica Luigi Guido, Francisco Alfredo Bevilacqua e Frederico do Nascimento.

Foram promovidos e nomeados para a guarda nacional :

CAPITAL FEDERAL

2^o batalhão de infantaria

1^a companhia—Tenente, o alferes Francisco Xavier Pimenta.

3^o batalhão de infantaria

1^a companhia—Capitão, o tenente Antonio Narciso Thomaz.

2^a companhia—Alferes, João Corrêa de Mattos.

3^a companhia—Tenente, o alferes Aurelio Gastão Rodrigues de Almeida ;

Alferes, João Luiz Machado.

8^o batalhão de infantaria

3^a companhia—Alferes, Pedro Ladisláo da Silva Graça.

1^o batalhão da reserva

2^a companhia—Alferes, José Corrêa Picanço Junior.

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca do Rio Negro

15^a brigada de infantaria

Estado-maior—Major-cirurgião, Annibal Castro.

43^o batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Cosme Damião de Lucena Bittencourt ;

Tenente quartel-mestre, Agnesio de Sá.

1^a companhia—Tenente, José Felix de Oliveira Netto ;

Alferes, João Ratto.

2^a companhia—Capitão, o tenente Joaquim Silvano de Mattos Ribeiro ;

Tenente, Manoel Rodrigues Collares ;

Alferes, Manoel Ratto e Manoel Viriato Alves.

3^a companhia—Capitão, Antonio Procopio Vianna ;

Alferes, Fausto de Assumpção Braz e Thomaz Horta.

4^a companhia—Capitão, Gregorio Nanzianzêno de Oliveira Horta ;

Tenente, José de Oliveira Horta ;

Alferes, Nelson Ferreira da Silva e Fulgencio Serrão de Azevedo.

44^o batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão José Gonçalves Velloso ;

Tenente-secretario, o alferes Raymundo Lopes Gonçalves.

1^a companhia—Tenente, Estevão Simonoti Cabral ;

Alferes, Adauto Nunes Bemfica e Joaquim Rodrigo Palmella.

2^a companhia—Capitão, José Lourenço Rodrigues.

3^a companhia—Alferes, Josué Gonçalves Vianna e Adolpho José de Medeiros.

4^a companhia—Capitão, Pedro A. Pimentel ;

Tenente, João Vieira ;

Alferes, Deusdedit de Azevedo Monteiro.

45^o batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Joaquim Gonçalves de Aguir ;

Capitão-ajudante, José Joaquim Pimenta ;

Tenente-secretario, José Joaquim Cyriaco ;

Tenente quartel-mestre, César Voces.

1^a companhia—Capitão, Francisco Garrido y Otero ;

Alferes, Leoncio Armando Torrêa.

2^a companhia—Capitão, Manoel Ribeiro da Cunha ;

Tenente, o alferes Benedicto Soares de Mattos Ribeiro ;

Alferes, Antonio Serrão de Azevedo.

3^a companhia—Tenente, Alfredo Casimiro Ferreira da Silva ;

Alferes, Angelo de Lucena Bittencourt.

4^a companhia—Capitão, Galdino Rodrigues Palmella ;

Tenente, Antenor Ferreira da Silva ;

Alferes, Raymundo Alves Beckman.

15^o batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão-ajudante, Lucio Manoel das Neves ;

Tenente-secretario, Geraldo Rodrigues Palmella ;

Tenente quartel-mestre, Manoel Cesario de Mello.

1^a companhia—Alferes, José de Paula Bemfica.

2^a companhia—Capitão, José Pereira Barroucas ;

Tenente, José Antonio de Farias ;

Alferes, Claudemiro José dos Santos e Manoel Agostinho Bernardo Ferreira.

3^a companhia—Capitão, Deolindo Soares M. Pimentel ;

Tenente, Domingos Soares Bellos ;

Alferes, Benedicto Luiz de Moraes.

4^a companhia—Capitão, Salvador Braulio Montenegro ;

Tenente, Manoel Antonio da Rocha ;

Alferes, Gentil Augusto Ferreira Bentes e Antonio de Lima Verde.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da Capital

1^o batalhão de infantaria

3^a companhia—Alferes, Affonso Martins de Castro.

2^o batalhão de infantaria

4^a companhia—Capitão, Julio Mascarenhas.

1^o regimento de cavallaria

4^o esquadrão—Tenentes, Antonio Pereira da Silva e Antonio Raymundo de Souza.

Comarca de Assaré

33^o batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, João Ribeiro de Queiroz.

Comarca de S. Bernardo das Russas

131^o batalhão de infantaria

2^a companhia—Capitão, Arsênio Ferreira Maia.

3^a companhia—Capitão, Candido da Costa Gadelha.

4^a companhia—Capitão, Manoel Lourenço da Silva.

41º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão cirurgião, Francisco Rodrigues Teixeira Lima.
1ª companhia — Capitão, Vicente Rodrigues Lima.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Magão de Duaso

49ª brigada de infantaria

Coronel comandante, o tenente-coronel Manoel Coelho Lins de Albuquerque Né.
Estado-maior — Capitães-assistentes, Pedro Piçarra Ferreira das Chagas e Francisco Sales Bispo de Oliveira;
Capitães-ajudantes de ordens, José Braziliiano de Siqueira e Christovão Gonçalves de Albuquerque;
Major-cirurgião, o capitão Napoleão Alves de Siqueira Mello.

145º batalhão de infantaria

Tenente-coronel comandante, o capitão Joaquim Francisco Cavalcante;
Major-fiscal, Etelvino Lins de Albuquerque;
Capitão-ajudante, Luiz Bezerra de Lisboa;
Tenente-secretario, Ulysses Lins de Albuquerque;
Tenente quartel-mestre, Euzébio Augusto de Siqueira;
Capitão cirurgião, Jorge Bezerra de Menezes.

1ª companhia — Capitão, Antonio Balbino de Góes;
Tenente, Emygdio de Góes Mello;
Alferes, Emygdio Ascendino Cavalcante e Antonio de Luceena Cavalcante.
2ª companhia — Capitão, José Antonio de Góes Mello
Tenente, Francisco Banicio de Góes;
Alferes, João Aleixo dos Santos e Francisco de Assis Mello.
3ª companhia — Capitão, Januario Avelino Freire;
Tenente, João Alves de Hollanda;
Alferes, Pedro Gomes de Almeida e José Cordeiro de Almeida.
4ª companhia — Capitão, Julio José de Oliveira;
Tenente, Manoel Nunes Baptista;
Alferes, João de Siqueira Cavalcante e Manoel Francisco da Silva.

146º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Francisco Alves de Queiroz Mello;
Major-fiscal, o capitão Joaquim Braziliiano de Siqueira;
Capitão-ajudante, Augusto Alves Feitosa;
Tenente-secretario, Anizio Alves de Queiroz Mello;
Tenente quartel-mestre, Antonio Virgínio dos Santos;
Capitão-cirurgião, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.
1ª companhia — Capitão, Alfredo Alves de Góes Mello;
Tenente, João Laet Cavalcanti;
Alferes, Enéas Alves de Queiroz Mello e José Antonio de Góes.
2ª companhia — Capitão, José Alves de Góes Amaral;
Tenente, Mathias Gomes de Souza Mello;
Alferes, Leonardo de Góes Mello e Elpidio de Queiroz Amaral Padilha.
3ª companhia — Capitão, José de Moura Leite;
Tenente, Miguel Francisco da Silva;
Alferes, Joaquim Simplicio de Góes e José Antonio de Moura.
4ª companhia — Capitão, Ismael Camello de Siqueira;
Tenente, Luiz Camello de Siqueira;
Alferes, Firmino Alves de Siqueira e Genuino Leite de Siqueira.

147º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, o capitão Francisco Alves de Queiroz Amaral;
Major-fiscal, Manoel Marques de Figueiredo;
Capitão-ajudante, José Vicente da Carvalho Lima Vasconcellos;
Tenente-secretario, Aprigio de Queiroz Amaral,
Tenente quartel-mestre, Antonio Braziliiano Alves de Siqueira;
Capitão cirurgião, Alexandre José de Góes.
1ª companhia — Capitão, Joaquim Pereira de Sá;
Tenente, Manoel Monteiro de Siqueira;
Alferes, Arthur de Queiroz Amaral e José Atonio de Siqueira Carvalho.
2ª companhia — Capitão, Antonio Chrysostomo da Silva;
Tenente, João Marinho do Rego Junior;
Alferes, Francisco Pedro da Silva e Antonio Francisco de Góes.
3ª companhia — Capitão, Manoel Alves de Figueiredo;
Tenente, José Lopes Frazão;
Alferes, Joaquim Raphael da Cruz e José Camello de Siqueira.
4ª companhia — Capitão, Raymundo Ferreira de Brito;
Tenente, Ulysses de Queiroz Amaral;
Alferes, Tertuliano Simplicio de Góes e Manoel Josino de Góes.

49ª brigada da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, o capitão Joaquim Theodorio de Mello;
Major-fiscal, Francisco Domingos de Rezende;
Capitão-ajudante, Serapião Domingos de Rezende;
Tenente-secretario, Henrique Theodorio de Mello Dondon;
Tenente quartel-mestre, Antonio Lopes de Sant'Anna;
Capitão-cirurgião, Manoel Rodrigues de Mello.
1ª companhia — Capitão, Nemesio Rodrigues de Mello;
Tenente, Henrique Domingos de Rezende;
Alferes, José Rodrigues de Mello e Joaquim Tibureio Valeriano.
2ª companhia — Capitão, Manoel Cyrillo de Mello;
Tenente, Manoel Antonio do Nascimento;
Alferes, João Alves de Almeida e Braz Bispo de Araujo.
3ª companhia — Capitão, Honório Francisco da Silva;
Tenente, Manoel Vicente da Carvalho Lima;
Alferes, Joaquim Rodrigues de Figueiredo e Pedro Simão de Moura.
4ª companhia — Capitão, José Nicolão de Góes;
Tenente, José Rodrigues de Figueiredo;
Alferes, José Felippe da Silva e José Gregorio de Góes.

Município de Serinhaem

14ª brigada de cavallaria

Coronel comandante, Sebastião Lins Wandorley.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Iguaçu

67º batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, Luiz Corrêa de Mattos.
68º batalhão de infantaria
Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Aniceto de Souza Machado.
1ª companhia — Capitão, Luiz Gomes da Silva;
Alferes, Paulino Alves de Moura.

2ª companhia — Tenente, Joaquim do Barros Peixoto Junior;
Alferes, José Antonio da Silva Maia.
3ª companhia — Alferes, Vital Dilormando da Silveira.
4ª companhia — Alferes, Joaquim José de Oliveira.

69º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Luiz Antonio dos Santos;
Tenente quartel-mestre, Eugênio Procopo da Luz.
1ª companhia — Capitão, Adolpho Pereira de Mello;
Alferes, Sebastião José Soares e Edgar Fontes Rô nero.
2ª companhia — Tenente, Antonio de Souza Antunes;
Alferes, Manoel Antonio de Lima Torres.
3ª companhia — Alferes, Antonio Manoel de Lima Torres.
4ª companhia — Alferes, Braz Pereira Maciel.

23º batalhão da reserva

2ª companhia — Alferes, Manoel Corrêa Dias.
4ª companhia — Alferes, Annibal Mondonça de Oliveira.

13º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Olympio Soares;
Capitão-ajudante, Alfredo Cesar Soares Filho;
Tenente quartel mestre, Lafayette Pimenta de Castello Moraes.
1º esquadrão — Alferes, Afonso Pimenta Barbosa Ligorio.
2º esquadrão — Tenente, José Luiz Dilormando da Silveira;
Alferes, Julio Antonio Sampaio.
3º esquadrão — Tenente, Antonio José Coelho da Rocha;
Alferes, Luiz Pinheiro Paes Lome Junior.
4º esquadrão — Capitão, Tertuliano Pereira de Mello;
Tenentes, José Antonio Martins Porto e Carlos Bernardino Mendes Pereira;
Alferes, João Antonio de Almeida Franco.

14º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Francisco Cotim da Silva Riba.
1º esquadrão — Tenente, Antonio Joaquim da Cunha Junior;
Alferes, Manoel Garcia Ferreira Sobrinho.
2º esquadrão — Alferes, Candido da Silva Maia e Manoel Ribeiro Alves de Carvalho.
3º esquadrão — Tenente, Christiano de Almeida;
Alferes, Manoel Hesitant da Cunha.
4º esquadrão — Tenente, Alce Braga;
Alferes, José Celestino Ventura e João Ramos da Silva.

Comarca de Valença

120º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Jayme Esteves.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Uberaba

103º batalhão de infantaria

Coronel comandante, o tenente-coronel Geraldino Rodrigues da Cunha;
Estado-maior — Capitães-assistentes, João Rodrigues da Cunha e Manoel Rodrigues da Cunha;
Capitães-ajudantes de ordens, Aristides Borges de Araujo e Zacharias Machado Barres;
Major-cirurgião, Dr. João José Duarte Guimarães.

496º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Arthur Baptista Machado;

Major-fiscal, Manoel Alves Caldeira Junior ;
 Capitão-ajudante, José Prata Primo ;
 Tenente-secretario, Augusto Borges de Araujo ;
 Tenente-quartel-mestre, Manoel Rodrigues da Cunha e Oliveira ;
 Capitão-cirurgião, Dr. Affonso Teixeira.
 1ª companhia—Capitão, José Joaquim Teixeira ;
 Tenente, Americo Rodrigues da Cunha ;
 Alferes, Anatolio Magalhães e João, Gomes Ferreira.
 2ª companhia—Capitão, Francisco Thiago Prata ;
 Tenente, Joaquim Bernardino da Silva ;
 Alferes, Helvecio Ricardo Prata e Adolpho Prata.
 3ª companhia—Capitão, Jacintho Peres ;
 Tenente, Braz Antonio Marques ;
 Alferes, João Francisco dos Santos e João Zeforino dos Santos.
 4ª companhia — Capitão, Wenceslau Gonçalves de Oliveira ;
 Tenente, Angelo José do Senne ;
 Alferes, Gustavo Rodrigues da Cunha e Sagismundo Men les dos Santos.

497º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente coronel commandante, Theophilo Rodrigues do Cunha.
 Major-fiscal, Manoel Andrade ;
 Capitão-ajudante, José Machado Borges ;
 Tenente-secretario, Antonio Machado Borges ;
 Tenente-quartel-mestre, Joaquim Machado Borges ;
 Capitão-cirurgião, Francisco Sebastião da Costa.
 1ª companhia—Capitão, João Gomide de Almeida ;
 Tenente, Salathiel Ferreira de Lacerda ;
 Alferes, Americo Ribeiro da Cunha e José de Paiva Rezende.
 2ª companhia— Capitão, Augusto Ferreira de Lacerda ;
 Tenente, Galdino Soares Pinheiro ;
 Alferes, Zito Sabino de Freitas e Fernando Sabino de Freitas.
 3ª companhia—Capitão, Joaquim Vallim ;
 Tenente, Ismael Machad ;
 Alferes, Gastão Rodrigues da Cunha e Antídio de Almeida.
 4ª companhia— Capitão, João Borges Sobrinho ;
 Tenente, Godofredo Rodrigues da Cunha ;
 Alferes, Otto Souto e Avelino Borges de Araujo.

498º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Hypepito Rodrigues da Cunha.
 Major fiscal, Luiz Gonçalves de Freitas ;
 Capitão-ajudante, Raul Terra ;
 Tenente-secretario, Francisco Jardim ;
 Tenente-quartel-mestre, Edmundo Borges de Araujo ;
 Capitão-cirurgião, Dr. Domingos Paraizo Cavalcanti.
 1ª companhia — Capitão, José Borges de Moraes ;
 Tenente, Joaquim Borges de Araujo ;
 Alferes, Francisco Pinto de Almeida e Alfredo Gonçalves de Freitas.
 2ª companhia — Capitão, Americo Lemos ;
 Tenente, Bellarmino Gonçalves de Freitas ;
 Alferes, Clementino Caetano Pereira e Guilherme Alves Gouvêa.
 3ª companhia — Capitão, Balduino Gonçalves de Rezende ;
 Tenente, José Cretano Primo ;
 Alferes, Felício Baptista do Paiva e Joaquim Alves Ribeiro.
 4ª companhia — Capitão, José Lucas do Souza ;
 Tenente, Joaquim Gouvêa Filho ;
 Alferes, Bellarmino Dias da Silva e Manoel Gonçalves de Rezende.

163º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alberto Rodrigues da Cunha ;
 Major-fiscal, Manoel Gomes da Silva Sá ;
 Capitão-ajudante, José Honorio Ribeiro Rosa ;
 Tenente-secretario, Quintiliano Jardim Junior ;
 Tenente-quartel-mestre, Pedro Sabino de Freitas ;
 Capitão-cirurgião, Dr. Francisco Paraizo Cavalcanti.
 1ª companhia — Capitão, Octaviano Borges de Araujo ;
 Tenente, Luiz Humberto Calcagno ;
 Alferes, Juvenil Dias de Almeida e Orcatino Dias de Al.
 2ª companhia — Capitão, Eloy Salles Cunha ;
 Tenente, Ranaoipa Borges de Araujo ;
 Alferes, Joaquim Braga da Costa e Avelino Ferraz.
 3ª companhia — Capitão, Luiz de Oliveira Ferreira ;
 Tenente, Amaro de Oliveira Ferreira ;
 Alferes, Jordelino Dias de Almeida e Theodomiro Dias de Almeida.
 4ª companhia — Capitão, Antonio Zeforino dos Santos ;
 Tenente, Joaquim Honorio Ribeiro Rosa ;
 Alferes, Heitor Rocha e Antonio Pedro Naves.

ESTADO DE GOYAZ

Comarca de Jaraguá

19ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Manoel Gomes Pereira da Silva.

Comarca do Rio Paranahyba

3ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, José Vaz.

Comarca da Lagoa Formosa

4ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Herculino de Campos Meirelles.

—Foram mandados aggregar:

Ao estado-maior do commando superior da guarda nacional desta Capital o coronel da mesma milicia da capital do Estado do Rio Grande do Norte Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora ;

Ao estado-maior do commando superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro o tenente-coronel da antiga milicia do mesmo Estado Samuel Augusto d. Rocha ;

Ao 23º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, o capitão da 1ª companhia do antigo 38º batalhão da mesma arma da referida milicia Antonio Joaquim de Almeida.

—Foi declarado semeffito o decreto de 5 de outubro ultimo, na parte em que nomeou Olympio Duarte da Costa para o posto de tenente coronel commandante do 120º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Valença, no Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de novembro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedou-se exequatur, affirm de que possam ser cumpridas, ás cartas rogatorias expedidas pelas justicas da Alemanha ás do Estado da Bahia, para notificação de Hoskel Orienter e ás do de Santa Catharina, para

inquirição de testemunhas no interesse de uma acção intentada pela Companhia de Seguros Allemãnia.

—Declarou-se ao presidentz do Estado de S. Paulo, affirm de fazer constar ao juiz de direito da comarca do Socorro em resposta á consulta feita em officio de 14 do corrente mez, que o Copia lor e o Diário dos commerciantes não podem ser rubricados por meio de chancellia, visto ser isto contrario ao disposto no art. 13 do Código Penal.

—Foram transmittidos ao general commandante da Brigada Policial desta Capital os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar e relativos aos soldados Francisco José Ferreira e Eduardo Baptista dos Santos.

— Remetteram-se:

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Sergipe as patentes dos capitães da mesma milicia Aristides José de Mattos e João Regis ;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de São Paulo cinco patentes de officiaes da referida milicia nas comarcas da Capital, B. Juni, Faxina e Sorocaba, naquelle Estado ;

Ao coronel commandante da 18ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, as patentes dos capitães Felinto Elyseo Pinheiro e Severino Bezerra, da guarda nacional daquella comarca ;

Ao coronel commandante da 23ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca da Barra do Pirahy no Estado do Rio de Janeiro a patente do capitão da mesma milicia Antonio Bartholomeu da França ;

Ao coronel commandante da 53ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da Parahyba do Sul no Estado do Rio de Janeiro 38 patentes de officiaes da mesma milicia e comarca.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuuez Luiz Teixeira Cardoso, residente nesta cidade.

—Declarou-se :

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, em resposta ao officio de 24 do corrente mez, qua, em conformidade do aviso circular expedido por este Ministerio em 20 de outubro proximo findo, as despesas necessarias para a representação de mes na faculdade na Exposição Univeral de S. Luiz, na Republica dos Estados Unidos da America do Norte, deverão correr por conta do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas ;

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, em referencia ao officio n. 33, de 18 do corrente mez, que por portaria de 2º de agosto, remeetida á directoria da mesma faculdade com officio de 3 de setembro ultimo, foi prorogada, p. r um anno, de accordo com o decreto legislativo n. 1.015, de 24 do dito mez de agosto, a licença concedida, sem vencimentos, ao substituto Dr. Samuel da Gama e Cota Mac Dowel, para tratar de sua saude.

—Recomendou-se a Manoel Escalístico Virgílio, delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Guyabano de Motta-Grosso, scientifi que ao director do Lyceu Guyabano que deve fazer, na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nesse Estado, o deposito a que se refere o paragrafo unico do art. 363 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.870, de 1 de janeiro de 1901, para occorrer ao pagamento da gratificação que aq mesmo compete como delegado fiscal do Governo junto ao mes. no Lyceu.

—Remetteu-se ao 1º Secretario do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder seis mezes de licença, com direito ao ordenado, ao amanuense da Escola Polytechnica desta capital Innocencio do Drummond Junior, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens no sentido de ser autorizada a delegacia fiscal do Governo Federal no Estado do Matto Grosso a receber do director do Lyceu Cuyabano o deposito que, na conformidade do disposto no paragraho unico do art. 366 doCodigo dos Institutos Officiaes do Eusio Superior e Secundario, app. ovado pelo decreto n. 3.800, de 1 de janeiro de 1901, é obrigado a fazer para occorrer ao pagamento da gratificação que computo a Manoel Escolastico Virgínio, como delegado fiscal do Governo junto áquelle Lyceu.

Requerimento despachado

Hermogenes Brenha Ribeiro, podendo equiparação dos exames de arithmetica e geometria, prestados em 1887, aos actuaes de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria, e validade, para a matricula no curso medico, dos de physica, chimica e historia natural, effectuados com destino ao curso juridico.—Deferido sómente em relação á validade dos exames de physica e chimica.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 18 do mez findo, foi nomeado para exercer o cargo de collecter da Colonia Correccional dos Dous Rios o cidadão Tertuliano Alves de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 30 de novembro proximo findo, foi exonerado, a pedido, Manoel Xavier Paes Barreto do logar de collecter das rendas federaes em Triumpho, Flores e Villa Bella, Estado de Pernambuco.

Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude, onde convier :

De tres mezes, ao director do Tribunal de Contas Dr. Demerito Cavalcanti de Albuquerque ;

De igual tempo, ao 2º escripturario da Caixa de Amortização Affonso Ramos Gomes ;

De igual tempo, ao porteiro-cartorio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas Americo Pereira Rego.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 399—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo a que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em seu aviso n. 49, de 17 do corrente, resolveu, por despacho de 25 deste mesmo mez, conceder isenção de direitos, na conformidade do art. 2º, § 23 combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para cinco volumes contendo tubos de borracha e barras de aço para ferramentas, a chegar da Europa pelo vapor allemão *Prinz Waldemar* e destinados á Estrada de Ferro Oeste da Minas.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização :
N. 99 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o corretor dessa repartição José Antonio Gonçalves Agra Junior, resolveu, por despacho de 25 do corrente, prorrogar por mais 15 dias o prazo dentro do qual o mesmo funcionario deveria proceder á especialização da respectiva fiança.

—Sr. delegado fiscal na Bahia :
N. 135 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 27 do corrente concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao conferente da Alfandega desse Estado João Damasceno Vierra Fernandes.

—Sr. delegado fiscal no Ceará :
N. 68—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 24 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao administrador das Capatazias da Alfandega desse Estado, Antonio Carlos Barreto.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :
N. 47—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso telegramma de 13, declaro-vos que o uso, por essa delegacia, das providencias recommendadas relativamente á prohibição da exportação de areias monazíticas, não deve cessar enquanto o contrario não for determinado por acto do mesmo Sr. Ministro ou da autoridade judiciaria competente; bem assim que é conveniente serem communicados por officio e não só por telegrammas, cuja redacção nem sempre é bastante clara, os factos ahí occorridos em relação a assumptos que hajam de ser resolvidos pelo Thesouro.

Na conformidade do mesmo despacho chamo a vossa attenção para o que consta do telegramma do Conselho Municipal dessa capital, de que vos remetto a inclusa cópia, e recomendo envieis ao Thesouro cópia dos documentos que puderdes obter sobre as concessões feitas a John Gordon por aquelle conselho e a que se refere o dito telegramma.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 136—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 27 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao thesoureiro da Alfandega de Sant'Anna do Livramento José Antonio Martins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 204 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 do corrente, exarado no officio dessa delegacia n. 226, de 1 do mez findo, recommendo-vos informeis ao Thesouro si a fiança prestada a favor do collecter das rondas federaes da cidade do Amparo, nesse Estado, Joviano Gomes, foi approvada pelo mesmo Sr. Ministro e julgada pelo Tribunal de Contas.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 61—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente mez, recommendo-vos providencias no sentido de ser enviada a nova relação classificativa dos candidatos aos logares de Fazenda de 1ª entrancia, no concurso ultimamente realizado nessa delegacia, visto não constar da que acompanhou o vosso officio n. 11, de 17 do outubro proximo passado, nem o numero dos candidatos inscriptos nem as notas por elles obtidas nos exames parciais.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1903

J. R. Gomes—Inscreva-se independentemente da multa.
Maximiano Joaquim Nogueira.—Corrija-se o lançamento.
Manoel Martins de Amorim.—Note-se no livro do lançamento.

Daniel Rodrigues.—Inscreva-se.
Rita Simões.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

José Joaquim Mamede Bueno. — Transfira-se.

Manoel Gouvêa.—Averbo-se a mudança.

Antonio José Gonçalves.—Transfira-se.

José Domingos Serena.—Transfira-se.

Domingos Dias de Mesquita.—Idem.

Alzira Marques da Costa.—Idem.

Joaquim Gonçalves Fernandes Pires.—Satisfaca exigencia da sub-directoria.

Antonio Teixeira de Carvalho.—Idem.

D. Carolina da Conceição Ayres.—Transfira-se.

João Furtado da Rocha.—Idem.

Francisco Alves Bello.—Sellado o documento, transfira-se.

Francisco José do Almeida.—Transfira-se.

José dos Santos Mendonça.—Pago a multa em debito.

Pacheco Alves & Comp.—Requira o comprador.

Antonio Alves & Comp.—Transfira-se.

Ferreira Baptista & Comp.—Idem.

Francisco Fonseca & Comp.—Idem.

J. Silva & Mendes.—Idem.

David & Comp. — Proceda-se do accordo com o parecer.

Couto & Marcollino.—Provo o allegado.

Maria José Soares.—Junta as declarações de que trata o art. 7º do regulamento numero 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

Rodrigues e Irmão.—Transfira-se.

José Paranaçuá.—Restitua-se a quantia de 49\$500, solicitando-se credito.

O mesmo.—Restitua-se a quantia de 72\$, solicitando-se credito.

Francisco Rodrigues de Cavanelas. — Restitua-se a quantia de 82\$800.

Joaquim Lopes Ribeiro.—Transfira-se.

Emile François — Entregue-se mediante recibo.

Viuva Rebello Granjo.—Revalidado o sello da petição, transfira-se o imposto de industrias quanto aos registros, deve tirar outros.

Francisco Alves de Oliveira.—Transfira-se, notando-se no lançamento que o prolio numero 90 da rua de Uruguayana é o mesmo da rua do Rosario e levando-se a penna daquelle a este de accordo com o parecer.

Guimarães Irm o & Comp.—Exonere-se do pagamento do corrente exercicio e note-se no de 1904 estarem os mesmos demolidos.

Fernandes & Santos.—Pago a multa imposta e os registros.

Lopes & Rodrigues. — Sellado o documento e pago o imposto em debito do exercicio de 1902, transfira-se.

Francisco Rasteiro.—Reduza-se a 3:000\$ o valor locativo para a deducção da taxa proporcional.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FORMULAS DOS IMPOSTOS DO CONSUMO, PARA PRODUCTOS NACIONAES E ESTRANGEIROS, NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1903.

Productos nacionaes

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de outubro...	87.222.641	33.229.932\$005
Recebidas durante o mez de novembro.	47.641.160	1.251.420\$700
	134.863.804	34.481.352\$705
Entregues durante o mesmo periodo...	31.336.470	950.028\$000
Saldo que passa para o mez de dezembro	103.527.334	33.531.324\$705

Productos estrangeiros

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de outubro...	55.283.256	37.404.689\$530
Recebidas durante o mez de novembro.	1.990.700	39.814\$000
<hr/>		
Entregues durante o mesmo periodo...	57.273.956	37.441.503\$530
	1.465.400	221.200\$000
<hr/>		
Saldo que passa para o mez de dezembro	55.808.556	37.223.303\$530

Casa da Moeda, 1 de dezembro de 1903.—
O escriptão, *Jeronymo Maximo R. Cordeiro*,
2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 do mez findo:

Foram concedidos ao guarda marinha confirmado Luiz Continho Ferreira Pinto noventa dias de licença, na forma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram concedidos ao 2º tenente Leodegardo Heleodoro da Luz, de accordo com o parecer da junta medica e na forma da lei, trinta dias de licença, para tratamento de sua saude onde lhe convier, em prorrogação da que obteve por portaria de 24 de setembro ultimo.

Foi exonerado o engenheiro naval de 3ª classe capitão-tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva do cargo de ajudante da Directoria do Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

—Por outra de 1 do corrente, foi prorogada, por trez mezes, a licença concedida ao official da Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Antonio Lemos Vieira, por portaria de 16 de agosto ultimo, na forma da lei e de accordo com o parecer da junta medica, para tratar de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 27 de novembro de 1903

Ao Supremo Tribunal Militar, transmitindo a cópia do decreto de 26 do corrente mez, reformando, a pedido, o vice-almirante José Pinto da Cruz no posto e com o soldo de almirante, percebendo mais 22 quotas da gratificação adicional, correspondente a official general, visto contar 52 annos, quatro mezes e dias de serviço.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 27 de novembro de 1903

A' legação do Brazil em Paris, agradecendo a remessa de uma brochura contendo as deliberações tomadas no Congresso Marítimo Internacional, reunido ultimamente na cidade de Copenhague (aviso n. 1.275).

— A' Capitania do Porto da Bahia, solicitando a devolução das bases organizadas pela Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, que serviram para a concorrência de que trata o officio dessa capitania n. 131, de 16 de novembro corrente (officio n. 1.276).

Dia 28

Ao Quartel General da Marinha, recomendando que providencie no sentido de ser desligado do serviço da Escola Naval o pitacho *Caravellas*, devendo ser o respectivo commandante louvado pela efficaz coadjvação prestada á directoria da mesma escola no ensino pratico e profissional dos alumnos (avisos n. 1.280).—Comunicou-se á Escola Naval.

Dia 30

Ao Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, declarando que, havendo o chefe do estado-maior general da armada recebido do commando do encouraçado *Riachuelo* communição do facto de não ter luz a bola illuminativa que no ancoradouro dos navios de guerra, no poço, assignala a posição do cabo telegraphico, constituindo assim um perigo para a navegação á noite, pede que providencie como melhor julgar (aviso n. 1.282).

—Ao quartel-general da Marinha, declarando que, em solução ao officio que enviou o commando da flotilha do Rio Grande do Sul dando conta das condições em que se acha o aviso *Cananda*, depois das obras porque passou ultimamente e solicitando permissão para proceder a rigorosa experiencia de machinas em longa marcha, na Lagoa dos Patos, resolveu autorizar a experiencia pedida, recomendando-se, porém, áquelle commando que, com a aquisição de sobressalentes, não exceda o credito para «Munições navaes» (aviso n. 1.283).

—A Inspectoria do Arsenal de Marinha do Pará, remetendo os papeis relativos á falsificação de folhas de pagamento de operarios desse Arsenal, para que os envie á autoridade judiciaria competente, afim de instruir o processo (aviso n. 1.284).

Requerimento despachado

Dia 1 de dezembro de 1903

Ex-pharoleiro Joaquim Martinho de Mello, —De accordo com as informações, o supplicante não tem direito ao que pede.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 1 do corrente:

Foi declarada sem effeito a portaria de 19 de junho ultimo, nomeando delegado do chefe do estado-maior do exercito junto ao commando do 7º districto militar o tenente-coronel do corpo do mesmo estado-maior Rodolpho Brazil;

Foram nomeados instructores do ensino pratico da Escola Militar do Brazil o capitão do 2º regimento de cavallaria Eduardo José Barbosa Junior e o 1º tenente do 1º batalhão de engenharia Aristides Ferreira Bandeira, este da 8ª secção e aquelle da 7ª.

Expediente de 24 de novembro

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, o credito de 285\$, por conta do § 15, n. 23.

Sejam pagas as quantias:

De 12:864\$ a Alberto Level (aviso n. 867);
De 82:343\$590 á Companhia Noyo Lloyd Brasileiro (aviso n. 868).

—Ao chefe do Estado-maior do Exercito: Concedendo 90 dias de licença, em prorrogação, ao capitão de infantaria Diogo de Figueiredo Moreira.

Mandando servir no 8º batalhão de infantaria, por quatro mezes, o alferes do 21º Carlos Carmo de Oliveira Mello, e no 13º, por 30 dias, o alferes do 11º Emilio Oscar Knupiel.

Transferindo do 15º batalhão de infantaria para o 12º, o alferes excedente Francisco de Vasconcellos.

Dia 25

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Federal, do 36\$920, do ex-soldado do exercito Candido Pinheiro de Campos (aviso n. 869)

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, declarando que o alumno Raimundo Fernandes Monteiro, o qual prestou exame de topographia no Collegio Militar, quando cursou as respectivas aulas, e foi aprovado simplesmente na parte theorica e plenamente na parte pratica, se permite, no caso de ter approvação plena nas 1ª e 2ª cadeiras do 2º anno do curso geral, prestar exame vago daquella parte, afim de que a média do resultado que nella obtiver com o que já tem nesta parte, constitua a sua approvação final na aula do referido anno, sendo que a média de que se trata só deverá ser tomada si o mesmo alumno for approved plenamente no dito exame.

—Ao intendente geral da Guerra:

Fixando os seguintes valores para o semestre vindouro:

2º batalhão de engenharia, etapa....	2\$000
Rio Grande, etapa.....	\$913
Extraordinarios.....	\$521
Saytan, etapa.....	1\$164
Extraordinarios.....	\$527
Santa Victoria do Palmar, etapa....	1\$424
Extraordinarios.....	1\$000

Mandando fornecer á fortaleza do Santa Cruz, á barra do Rio de Janeiro, os artigos constantes do pedido que se remette.

—Ao chefe do Estado-maior do Exercito, mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o 1º sargento do 28º batalhão de infantaria Antonio Ataliba Filho e o soldado do 9º regimento de cavallaria Sabino Baptista Castello.

Ministerio da Guerra—N. 671—Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1903.

Sr. intendente geral da Guerra. — Para que o scientificos ao commandante do 7º districto militar, em solução á consulta de que trataes em officio n. 1.031, de 17 do corrente, vos declaro que os preços dos porta-revólves e da munição para essa arma, estabelecidos na tabella respectiva, deverão ser alterados de 1\$885 para 16\$380 quanto aos porta-revólvers completos de curso da Russia; 7\$ quanto aos de sola, para praça; \$950 quanto ao cartucho para revolver Girard e \$140 quanto ao cartucho para revolver Nagant, de accordo com a informação que, por copia, acompanhou aquelle officio.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1903.

Exma. Sra. D. Adelaide do Escragnolle Taunay Doria — Aceitando, com prazer, o offerecimento que V. Ex. faz á bibliotheca do Exercito, em seu nome e no de seus dignos filhos, dos livros que pertenceram a seu fallecido marido o general Dr. Luiz Manoel das Chagas Doria, cabe-me o dever de agradecer

a V. Ex. tão valiosa offerta, prova eloquente do quanto foi sempre solícito em dignificar a sua classe aquelle illustre general, um dos ornamentos do magisterio militar.

Com distincta consideração, subscrevo-me de V. Ex. attento venerador e criado obrigado.—Francisco de Paula Argollo.

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1903

Coronel Rodolpho Gustavo da Paixão, entrega de sua fé de officio.—Indeferido.

Tenente-coronel Onofre Moreira de Magalhães, truncamento de nota.—Indeferido, em vista da informação do Sr. chefe do Estado Maior.

Médico de 5ª classe Dr. Paulo Pinto de Abreu, abono de gratificação.—Indeferido, em vista do parecer da Direcção da Contabilidade.

Segundo tenente Candido Carolino Chaves, contagem de antiguidade.—Indeferido, em vista da informação do Sr. chefe do Estado Maior.

Alfres Oscar Leonidas Corrêa de Moraes, concessão da medalha de primeira classe.—Indeferido, em vista da informação da 4ª secção da repartição do Estado Maior.

Sargento-ajudante reformado Ruy Osman Garcia Pacheco, pagamento de soldo.—Indeferido, de accordo com o parecer do director da Direcção de Contabilidade.

Segundo sargento Olavo Carneiro da Cunha, licença para matricular-se na Escola do Realengo.—Indeferido.

Soldado reformado João de Magalhães Faria, representado por seu advogado Dr. José Rodrigues de Lima, pagamento de vencimentos.—Exhibe certidão da provisão de reforma.

Ex-praça Benedicto Cordeiro, inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferido.

Raymundo Nonnato de Queiroz, passagem do Pará para o Piahy, para si, sua mulher e uma filha.—A Contabilidade Geral da Guerra.

Repsold & Comp., autorização para empregar nas experiencias de tracção a que tom de ser submettido o canhão Ehrardt, o systema do tracção directa inventado pelo capitão Telles Pires.—Indeferido.

Hylirio Lobo d'Avila, licença para matricular-se na Escola de Porto Alegre.—Selle o requerimento.

Maria Eulalia de Andrade, abono de meia etapa.—Indeferido.

Maria Pereira de Novas Antunes, pagamento dos vencimentos do seu finado marido.—Apresente certidão do obito.

Albertina Constança dos Santos Malhado, pagamento dos vencimentos do seu finado marido.—Pague-se.

Alfres Saturnino Jacintho Ferreira e Silva, attestado de serviços prestados sob as ordens do general Pires Ferreira.—Atteste quorendo.

Joaquina Rodrigues da Silva, pagamento dos vencimentos do seu finado marido.—Pague-se.

Elvira de Araujo, certidão.—Delare qual o fim a que destina a certidão que pede.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 27 de novembro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 7—15—0, ou 156\$015 ao cambio de 11 50/64, a Wilson, Sons & Comp., carvão

de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo (aviso n. 3.125);

De £ 74—0—0, ou 1.489\$98 ao mesmo cambio, a Belmiro Rodrigues & Comp., carvão de coke fornecido á mesma em julho ultimo (aviso n. 3.126);

De £ 23—5—0, ou 468\$047 ao mesmo cambio, a Wilson, Sons & Comp., carvão de forja fornecido á mesma em julho ultimo (aviso n. 3.127);

De £ 15—10—0, ou 312\$031 ao mesmo cambio, a mesma firma, idem idem idem á mesma em julho ultimo (aviso n. 3.128);

De £ 10—17—0, ou 211\$122 ao mesmo cambio, á mesma firma, idem idem idem á mesma em julho e agosto ultimos (aviso n. 3.129).

Dia 30

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 44.210\$97 a diversos, dormentes fornecidos á mesma no corrente mez (requisitado por officio n. 1.323, aviso n. 3.148).

Remetteram-se ao Tribunal de Contas copias do contracto e termo additivo, celebrados pela Directoria Geral dos Correios e Azevedo Alves & Irmão e Rodrigo Vianna para fornecimento de material durante o corrente anno (aviso n. 133).

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1903

D. Augusta Laura Vianna, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de João Chrysostomo de Oliveira, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal.—Deferido.

D. Hemenegilla Rodrigues Borges, fazen lo identico pedido, na qualidade de viuva de José Joaquim da Rocha Borges Junior, porteiro da Administração dos Correios do Districto Federal.—Idem.

DD. Balbina Augusta da Silva e Dolores Brazilia da Silva, idem, idem, na qualidade de unicas irmãs solteiras de Joaquim Alves da Silva, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphs.—Apresentem justificação, para provar que não recebem pensão nem vencimentos dos cofres publicos e si existem ou não seus pais, e as certidões de obito das outras suas irmãs, do seu e do nascimento do contribuinte e do pagamento das contribuições relativas aos mezes de janeiro de 1902 a setembro de 1903.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 1 do corrente, foram concedidos ao administrador dos Correios do Rio Grande do Norte Arthur Moreira Dias seis mezes de licença, com ordenado integral, nos termos do § 1º, art. 411 do regulamento postul, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por outra da mesma data e para identico fim, foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphs Manoel Gonçalves Nunes Michado quatro mezes de licença, com ordenado integral, na fórma do art. 446 do regulamento da mesma repartição.

Rio de Janeiro, 18 do maio de 1903.

Ulm. e Exm. Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas — Designado por V. Ex. em aviso n. 84, de 1 do corrente mez, para representar o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas no Jury da 11ª Exposição de Productos Nacionais de dois

annos, organizada pelo Jockey Club, cabano, agradecendo a subida honra dessa incumbencia, dar-vos conta do resultado da minha missão.

A' exposição realizada no dia 3 do mez andante, concorreram nove lindissimos productos, a saber: *Eclipse*, *Espadilha*, *Medda*, *Cassandra*, *Ardente II*, *Mellon*, *Sybillia*, *Africa* e *Diabolina*, sendo quatro de puro sangue, dous de 3/4, um de 1/2 e dous de 7/8.

Apresentaram-se tambem, mas fóra do concurso, por não terem attingido ainda a idade competente, dous lindos productos, *Phenix* e *Diamante*, de 3/4 de sangue, cujo desenvolvimento denota bons especimenes de parolheiros.

O brilhante exito da exposição, a que concorreu avultado numero de pessoas de todas as classes sociais, assignala mais um gráo de evolução no cruzamento da nossa raça cavallar indigena, o qual passaria certamente despercebido si não fossem as exposições annuaes daquelle benemerita sociedade, que assim os vae salientando.

A' vossa justa e patriótica apreciação não escapará, estou certo, o que ha de grandioso e util nesses commettimentos, nem a extensão dos benevolos resultados desse facto para o nosso paiz, apprehendendo igualmente a necessidade de animação e incitamento aos criadores nacionaes e expositores, os quaes nada obtêm da acção governamental.

Sentinellas vigilantes contra o aniquilamento e degeneração da nossa raça cavallar, mantendo com louvavel preocupação a conservação da genealogia da que ainda possui nos mediante o cruzamento com melhores raças, uns e outros são dignos das vistas e attentões do Governo.

Em relatório que anteriormente elabori sobre uma exposição identica, tive a honra de apresentar os lineamentos ideologicos de algumas medidas que, a meu ver, devidamente apuradas e aproveitadas poderiam, não só proporcionar algum estímulo e animação á nossa industria pastoril, referente á especie de que se trata, mas tambem elevar a um maior gráo de prestigio o turf nacional.

Assumptos, porém, de muito maior relevancia, preocupando o pensamento do Governo, tem-no impedido de volver sua attenção para esta materia.

Nesta occasião, é do meu dever pedir a preciosa attenção de V. Ex. para o que concerne ao registro dos productos nacionaes (*Stud Book*), a que se reformou os decretos ns 1.414 e 390, de 21 de fevereiro e 13 de junho de 1891, a cargo deste Ministerio, que é preciso tornar uma realidade, ou eliminar da nossa legislação por inutil, visto estar demonstrada praticamente a sua inoexequibilidade, desde 1895 para cá.

Afim de deliberar sobre a classificação dos productos expostos, reuniu-se o jury no dia 15 do corrente, na secretaria da referida sociedade, sob a presidencia do Sr. Dr. Francisco Pereira Passos, prefeito municipal, tendo comparecido, além do Sr. prefeito, o representante deste ministerio, o Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida, pela imprensa, o Sr. Gustavo Braga, pelo Derby-Club, e o Sr. capitão Euclio de Andrade Neves, pelo Jockey-Club Paranaense, sendo o resultado do escrutinio o seguinte:

Primeira classe. — Puros sangues — *Medalha de Ouro.* — Poldro *Eclipse*, natural do Paraná, por *The Money* e *Puyta*, alazão, propriedade do expositor Fernando Scheneider, por unanimidade de votos.

Potranca *Medda*, natural do S. Paulo, por *Band'Or* e *Julda*, alazã, propriedade de João N. de Campos Braga, por unanimidade de votos.

Segunda classe. — Menos de puro sangue — *Medalha de prata.* — Poldro *Mellon*, natural de S. Paulo, por *Saint'André* e *Violeta*, cas-

tanho escuro, propriedade da Coudelaria Paulista por unanimidade de votos.

Potrancia *Diavolino*, natural da Capital Federal, por *Satin* e *Pelluda*, alizí, propriedade do Corpo de Bombeiros.

Terminando, é de justiça consignar que cabem merecidos louvores á Sociedade Jockey-Club pelos serviços prestados a paiz por esta fórma e aos criadores que annualmente concorrem com seus productos para o brilhantismo destas exposições.

Saude e fraternidade. — *Julio Xavier da Silva Moura*, representante do ministerio,

PREMIERE EXPOSITION INTERNATIONALE ARTISTIQUE ET INDUSTRIELLE DES PRODUITS EN METAL ET EN PIERRE. ST. PETERSBOURG, 1903

Classification

Groupe I—Produits russes d'industrie artistique:

1^a classe—Produits de joaillerie en pierres précieuses.

2^a classe—Produits de joaillerie en pierres artificielles.

3^a classe—Objets en pierres de quelque prix.

4^a classe—Sculpture, gravure sur pierre, pierres gravées.

5^a classe—Mosaïque en pierres vraies et artificielles.

6^a classe—Produits artistiques en or, platine, argent et imitations artificielles.

7^a classe—Produits artistiques en métal communs ou alliage.

8^a classe—Produits artistiques en métal incrustés, émaillés ou niellés, etc.

9^a classe—Objets d'église, enchassure d'images saintes, ornements d'église.

Groupe II—Produits étrangers d'industrie artistique:

1^a classe—Produits de joaillerie en pierres précieuses.

2^a classe—Produits de joaillerie en pierres artificielles.

3^a classe—Objets en pierres de quelque prix.

4^a classe—Sculpture, gravure sur pierre, pierres gravées.

5^a classe—Mosaïque en pierres naturelles et artificielles.

6^a classe—Produits artistiques en or, platine, argent et imitations artificielles.

7^a classe—Produits artistiques en métal commun ou alliage.

8^a classe—Produits artistiques en métal incrustés, émaillés, ou niellés, etc.

9^a classe—Objets d'église, enchassure d'images saintes, ornements d'église.

Groupe III—Produits d'industrie artistique orientale:

1^a classe—Produits artistiques en métal.

2^a classe—Produits artistiques en pierre.

3^a classe—Produits artistiques en pierre et en métal.

PREMIERE EXPOSITION INTERNATIONALE ARTISTIQUE ET INDUSTRIELLE POUR PRODUITS EN METAL ET EN PIERRE SOUS LE HAUT PATRONAGE DE SON ALTESSE IMPERIALE LA GRANDE DUCHESSE ELISABETH MAWRIKI-EWNA A ST. PETERSBOURG 1903.

Règlement général

§ 1. Au mois de novembre 1903 aura lieu à St. Petersburg la première Exposition Internationale Artistique et Industrielle des produits en métal et en pierre. L'Exposition se trouve avec l'autorisation de Sa Majesté l'Empereur sous le haut Patronage de son Altesse Impériale la Grande Duchesse Elisabeth Mawriki-Ewna.

§ 2. L'Exposition aura lieu dans le bâtiment du Passage, 48 Newsky Prospect.

§ 3. L'Exposition aura lieu entre le 15/28 novembre 1903 et le 10/23 février 1904. Elle sera ouverte au public pendant deux mois au moins. Le jour de l'inauguration et celui de la clôture seront annoncés ultérieurement.

§ 4. L'Exposition a pour but premièrement celui de faire connaître au public les progrès atteints par la Russie et les pays étrangers dans le domaine de l'industrie artistique et du travail sur pierres et métaux, et ensuite celui d'augmenter les ressources matérielles de la «Société de protection des enfants pauvres et malades», en lui faisant parvenir le bénéfice net de l'Exposition.

§ 5. L'organisation de l'Exposition est confiée à un Comité spécial.

§ 6. Les personnes faisant partie de ce Comité sont:

Son Excellence Madame E. Sabouroff, Président honoraire.

W. Kowalewsky, Conseiller privé, Président.

A. Krassowsky, Commissaire Général.

W. Ragosine, Adjoint du Commissaire Général.

W. Liadoff, Caissier de l'Exposition.

H. Grass, Secrétaire.

§ 7. Le Commissaire Général, son Adjoint et un bureau spécial composé du Commissaire Général, du son Adjoint, du Cassier de l'Exposition, du Secrétaire et d'autres personnes qui auront été invitées à y prendre part, sont chargés de l'administration de l'Exposition et de la direction des travaux de son installation et arrangement.

§ 8. Tous les malentendus et contestations qui peuvent surgir pendant l'Exposition et qui sont du ressort de l'Administration sont à soumettre au Commissaire Général ou à son Adjoint.

§ 9. Tous les renseignements sur l'Exposition sont à obtenir tous les jours (dimanches et Fêtes exceptés) dans les bureaux de la «Société de protection des enfants pauvres et malades» (Moehowaya 30, logement 20).

§ 10. Sont admis: tous les produits d'origine russe et étrangère en métal (métaux précieux communs et alliages) ou bien garnis de ces métaux, ainsi que les produits en pierre (pierres précieuses, pierres d'un certain prix et pierres artificielles). Cependant tous ces produits doivent se distinguer absolument par un travail artistique ou bien par l'originalité de leur dessin, de leur forme, ou de la manière de leur production. Les objets de très grande dimension ou très lourds ne seront pas admis.

§ 11. Toute personne qui désire prendre part à l'Exposition est priée de s'adresser par écrit au bureau du Commissaire Général (Moehowaya 30, log. 20). Aussitôt après réception d'une demande d'admission, le Commissariat enverra gratuitement aux personnes intéressées tous les imprimés nécessaires, tels que déclarations, factures, règlements, etc.

§ 12. Le prix des emplacements est fixé comme suit: a), surface horizontale, 15 Roubles l'archine carré ("); b), surface murale, 5 Roubles l'archine carré.

Remarque. Les archines carrées ne sont pas fractionnables; une fraction d'archine carré est donc à considérer et à calculer comme archine carré.

§ 13. Dans le cas où l'emplacement demandé présenterait en partie une surface horizontale et en partie une surface murale, la première est à payer en entier et la surface murale ne dépassant pas 1 1/2 archine de hauteur étant exclus du calcul ce n'est que la surface murale se trouvant au-dessus du niveau de 1 1/2 archine du sol qui est à payer.

§ 14. Le prix de l'emplacement doit être versé le 14 novembre 1903 au plus tard.

(*) 1 archine carré=0,5 mètre carré.

§ 15. Chaque exposant recevra aussitôt après versement quittance du montant de son emplacement bien et dûment signée.

§ 16. Le montant versé pour emplacement qui pour cause quelconque n'aurait pas été occupé ne sera pas remboursé.

§ 17. Les exposants ou leurs représentants veilleront eux-mêmes à l'arrangement de leurs vitrines, de leurs étalages et autres aménagements du même genre. Au cas où l'exposant n'aurait pas à sa disposition les aménagements nécessaires, le Comité se charge de les lui fournir moyennant un paiement fixé à l'amiable.

§ 18. Le dessin des vitrines et le plan de la disposition des objets exposés doivent être soumis à l'approbation du Commissaire Général de l'Exposition.

§ 19. La décoration des vitrines et les aménagements particuliers sont à effectuer par les exposants ou leurs représentants à leurs frais, mais le Commissariat de l'Exposition peut s'en charger aussi aux frais de l'exposant en faisant effectuer les travaux nécessaires conformément aux indications du directeur de la partie artistique de l'Exposition.

§ 20. L'expédition et le transport des objets exposés sont à la charge des exposants. L'envoi des objets contre remboursement à l'Administration de l'Exposition n'est pas admis.

§ 21. Tous les objets envoyés à l'Exposition doivent être expédiés en caisses portant des étiquettes spéciales et être accompagnés de factures ayant une forme appropriée aux buts de l'Exposition. Les étiquettes et les factures nécessaires seront envoyés gratuitement aux exposants conformément au nombre des caisses à envoyer.

§ 22. Tous les colis envoyés à l'Exposition doivent porter l'adresse suivant: St. Petersburg, Newsky Prospect 48, Passage, première Exposition internationale artistique et industrielle des produits en métal et en pierre, et doivent être sur place le 15 novembre 1903 au plus tard.

§ 23. Le déballage des objets, leur placement et leur emballage après la clôture de l'Exposition sont à la charge des exposants ou de leur représentants, mais peuvent être effectués par les soins du Comité de l'Exposition aux frais des exposants.

§ 24. L'assurance des colis envoyés ainsi que l'assurance des objets exposés pendant l'Exposition peut être effectuée par les soins du Comité aux frais des exposants.

§ 25. Les caisses vides seront gardées aux frais des exposants moyennant une rémunération de 1 Rouble par caisse. La conservation des caisses dans le local de l'Exposition n'est pas autorisée.

§ 26. L'entrée des objets étrangers s'opère, avec l'autorisation de Mr. le Ministre des Finances, sans frais de douane, sous condition d'exportation ultérieure hors des frontières de la Russie dans les deux mois qui suivront la fermeture de l'Exposition. Une somme équivalente le montant des frais de douane pour les objets qui n'auront pas été vendus pendant l'Exposition sera déposé par le Comité de l'Exposition comme garantie de la stricte observation de cette règle. Les objets vendus pendant l'Exposition, ainsi que tous les objets qui n'auront pas été exportés à l'étranger seront frappés de droit de douane. Dans ce cas la visitation douanière sera effectuée dans l'emplacement même de l'Exposition.

§ 27. Avec l'autorisation de Mr. le Ministre des Finances un tarif spécial réduit sur les chemins de fer russes a été établi pour les colis à destination de l'Exposition; d'après ce tarif, les exposants, ayant payé la totalité du prix de transport à l'aller, auront le droit de faire transporter gratuitement leurs marchandises au retour.

§ 28. La vente des objets exposés est autorisée; il est permis aussi de recevoir des commandes; dans ces deux cas une déduction de 10 % du prix d'achat sera effectuée au profit de la caisse de l'Exposition.

§ 29. Le prix d'achat des objets vendus doit être versé par les acheteurs aux caisses de l'Exposition. Les comptes avec les exposants seront réglés au moins deux fois par mois.

§ 30. Chaque objet doit porter une étiquette indiquant le prix de vente.

§ 31. Les objets vendus peuvent être livrés immédiatement aux acheteurs, à la condition qu'ils soient remplacés par des objets semblables.

§ 32. Tous les objets exposés et toutes les vitrines qui ne seront pas enlevés du local de l'Exposition pendant les premiers huit jours qui suivront la fermeture de l'Exposition seront considérés comme offerts gratuitement au profit de la «Société de protection des enfants pauvres et souffrants.»

§ 33. Tous les exposants, leurs représentants et employés à l'Exposition recevront des cartes d'entrée gratuites, essentiellement personnelles.

§ 34. Les objets exposés seront soumis à l'examen d'un Jury qui sera composé de représentants du Ministère des Finances et d'industriels russes et étrangers. Les exposants qui désireront se mettre «hors concours» sont invités à en informer l'Administration de l'Exposition dans leur demande d'admission.

§ 35. Avec l'autorisation de Mr. le Ministre des Finances des récompenses seront décernées conformément à la décision du jury pour les objets exposés. Ces récompenses consisteront en: 1) Diplômes de Grand Prix; 2) Diplômes de Grande Médaille d'Or; 3) Diplômes de Petite Médaille d'Or; 4) Diplômes de Médaille d'Argent; 5) Diplômes de Bronze; 6) Mention honorable.

§ 36. Les exposants et leurs représentants ont à se conformer aux instructions et aux indications du Commissaire Général et de son Adjoint.

PREMIÈRE EXPOSITION INTERNATIONALE ARTISTIQUE ET INDUSTRIELLE POUR PRODUITS EN MÉTAL ET EN PIERRE SOUS LE HAUT PATRONAGE DE SON ALTESSE IMPERIALE LA GRANDE DUCHESSE ELISABETH MAWRICKIEWNA À ST. PETERSBOURG

Demande d'admission

Je soussigné 1)..... demeurant à 2)..... demande à exposer les produits ci-après désignés 3)..... pour lesquels j'aurai besoin d'un emplacement correspondant aux dimensions suivantes:

Surface horizontale

de...mètre longueur, sur...mètre de largeur.

Surface murale

de...mètre hauteur, sur...mètre de largeur.

Je déclare me soumettre aux clauses et règlement général de l'exposition et aux décisions du Comité et du Jury.

Fait à.....le.....1903.

Signature.

1) Nom, prénom, raison sociale.
2) Adresse exacte.
3) Donner le détail aussi complet que possible des produits à exposer, en indiquant la quantité.

Renseignements à fournir

1.º L'exposant envovera-t-il ses vitrines, tables étagères, etc., ou bien désire-t-il en faire commande par l'intermédiaire du Commissariat de l'Exposition (Voir art. 17 du règlement général).

2.º L'Exposant veut-il être classé (Hors Concours) ou veut-il passer les opérations du Jury (Voir art. 34 & 35 du règlement général).

3.º Les produits exposés sont-ils à vendre (Voir arts. 28, 29, 30 & 31 du règlement général).

Signature.

Directoria Geral de Obras e Viagem

Por portaria de 1 do corrente, foi nomeado o engenheiro Francisco Saturnino de Brito para o lugar de fiscal do Governo junto à Companhia Rio de Janeiro City Improvements, com os vencimentos que lhe competirem.

SEÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 1 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 881 — Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; appellante, Luiz Coelho da Rocha; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento à appellação.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 1 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 3.343 — Paciente, Marçal Telles. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.344 — Paciente, Henrique Pedro da Cruz. — Negaram a pedida soltura ao paciente, visto estar condemnado pela junta correccional, como informa o juiz da 13ª Pretoria.

N. 3.347 — Paciente, Manoel Leite de Castro. — Prejudicado o pedido por ter sido posto em liberdade.

N. 3.343 — Pacientes, João Ribeiro de Carvalho e Alfredo Antonio de Oliveira. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.349 — Paciente, Hermogoneo Barbosa Salgado. — Concederam a pedida ordem par... ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.350 — Paciente, Noé Alves Coelho Netto. — Decisão identica á do n. 3.349.

N. 3.351 — Paciente, Manoel Augusto da Silva Ferreira. — Concederam a pedida ordem para o paciente comparecer na primeira sessão do conselho, livre de qualquer constrangimento, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal, citada a parte contraria, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Conflicto de jurisdicção

N. 47—Entre os juizes da 11ª Pretoria e o Dr. sub-pretor, em exercicio da 5ª Pretoria. Julgaram procedente o conflicto, e competente o juiz da 11ª Pretoria para proseguir nos termos do inventario do visconde Ferreira de Almeida.

PASSAGENS

(Em 30 de novembro de 1903)

Appellações commerciaes

N. 2.458 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.709—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 2.542, 2.712 e 2.782 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.566 e 2.816 e 2.912—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.925 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

Ns. 2.866 e 2.705—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.313—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 2.734 e 2.801—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.733 e 2.448—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.679, 2.745 e 2.879—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ação rescisoria

N. 11—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 2.808, 2.817 e 2.863.

Appellação commercial

N. 2.769.

Embargos de nullidade

Ns. 2.203 e 2.312.

Embargos de declaração

Ns. 2.283 e 2.670.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Ns. 2.297, 2.304, 2.405, 2.420 e 2.535.

(Em 1 de dezembro de 1903)

Appellações commerciaes

N. 2.744 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 2.462 e 2.493—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.502 e 2.604—Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellações crimes

Ns. 898, 899 e 903—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 854 e 888—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 910 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Ns. 792 e 907—Ao Sr. desembargador Miranda.

COM DIA

Appellações crimes

N. 868 e 902.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Ns. 814 e 818.

NOTICIÁRIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Aviso n. 3.087, de 24 de novembro, pagamento de 3:477\$375 a E. Lambert, do fornecimento de uma machina de imprimir, frete, etc., á Directoria Geral de Estatística, em setembro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso n. 3.191, de 20 de novembro, pagamento de 597\$160 a J. A. Costa, de trabalhos feitos para o Supremo Tribunal Federal.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 434, da Casa da Moeda, de 19 de maio de 1902, pagamento de 4:482\$500, da fêria dos operarios que trabalharam no serviço de recebimento das moedas de nickel do novo cunho, durante os mezos de janeiro a abril de 1902;

N. 713, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 3 de novembro, idem de 217\$500, ouro, e 652\$500, pàpel, áquella repartição para pagamento de restituição a Alberto C. King & Comp;

N. 508, da mesma repartição, de 3 de agosto, idem de 45\$000, ouro, e 143\$820, pàpel, á referida repartição para restituição;

N. 680, da mesma, de 22 de outubro, pagamento de 400\$900 ao 4º escripturio Pedro de Souza Carvalho, de ajuda de custo;

N. 80, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 24 de abril, credito de 908\$720 áquella delegacia, para pagamento da gratificação que compete aos empregados encarregados de apanhamentos de notas de despachos para a organização de mappas estatísticos;

Do juiz de orphãos de Barra Mansa, para pagamento de 23:3289 a Cesar Saduo, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 193, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 22 de agosto, credito de 864\$210 áquella delegacia, para pagamento de gratificação aos empregados que confeccionaram mappas estatísticos da Alfandega de Santos, dos mezes de abril, maio e junho do corrente anno;

N. 243, da mesma, de 14 de outubro, idem de 874\$800 á mesma, para pagamento de gratificação aos empregados da Alfandega de Santos, pelo serviço de estatística no 3º trimestre deste anno.

Exercicios findos—Requerimentos:

De D. Olympia Paixão Dias, pagamento de 771\$414, de funeral e montepio, de 21 de fevereiro a 31 de dezembro de 1902;

De DD. Florina Torres Ferreira Lopes e Emilia Cavalcanti de Albuquerque Torres, idem de 1:626\$250, de meio-soldo, de 16 de fevereiro de 1899 a 31 de dezembro de 1902.

— Officio expedido:

Tribunal de Contas—N. 324—Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1903.

Sr. Ministro da Fazenda—Constando de uma local d'A Noticia de hontem que o inspector de Fazenda Janson Muller, no relatorio que vos apresentou, acerca da commissão de que foi incumbido, fizera referencias pouco lisonjeiras ao Tribunal de Contas, no tocante a expediente a cargo deste instituto, rogo vos digneis de ordenar que, como acto preliminar a quaesquer providencias que no caso convenha tomar, seja presente a esta presidencia uma cópia do mesmo relatorio, dada a hypothese de não ser elle publicado.—Saude e fraternidade.—Didimo Agapito da Veiga.

Pagadoria do Thesouro—Pa-

gam-se hoje as seguintes folhas: Secretarias da Justiça, Viação, Exterior, Cathedral Federal, Bispos e Vigarios collados, Observatorio Astronomico, 2ª do Exterior, avulsas de todos os ministerios, Saude Publica, Hospital Santa Isabel, Assistencia Medico Legal, 6ª da Viação e immigrants da Ilha das Flores.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios realizados no dia 30 de novembro findo, foi o seguinte:

Portuguez — Approvados: plenamente, Jorge Franco de Toledo Dodsworth; simplesmente, Miguel de Paiva Perefra e Raul Martins Delgado Motta.

Inhabilitados, 3. Arithmetica até proporções—Approvado plenamente, Lafayette Amorim Vieira.

Inhabilitados, 4. Arithmetica—Inhabilitado, 1.

Geometria plana — Approvados: plenamente, Eugenia Martihs de Toledo Cruz; simplesmente, Gustavo Candido Caetano da Silva, Acacio Antunes Pereira e Luiz Oswald de Carvalho.

Geometria—Approvado simplesmente, Manoel Joaquim de Carvalho Junior.

Geometria e trigonometria—Approvado, plenamente, Luiz Antonio Lopes.

Historia geral e do Brazil—Approvados: com distincção, Cypriano de Lage e Silva e Eduardo Floriano de Lemos; plenamente, José de Oliveira Bonança; simplesmente, Mucio Jansen Vaz e Alvaro de Lacerda Cardoso.

Reprovados, 3. Retirou-se, 1. Historia geral—Approvado simplesmente, Antonio Pereira Braga.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional—Secção Urbana—Resumo das observações correspondentes ao dia 30 de novembro de 1903.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COFACABANA	BOYAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.5	2.1	—	—
Chuva cahida....	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.	27°. 65	26°. 50	—	—

Obituário— Sepultaram-se no dia 30 de novembro 72 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	61
Estrangeiros.....	11
	72
Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	33
	72
Maiores de 12 annos.....	38
Menores de 12 annos.....	34
	72
Indigentes.....	17

Correio — Esta repartição expedirá nallas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Chili*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Panamá*, para os Estados do norte, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Magellan*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Oropesa*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Byron*, para Estados do norte, Barbados e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Guarany*, para os portos do Espirito Santo, Caravellas e Bahía, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Sarata*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Itabira*, para Parahyba do Norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Bonn*, para S. Francisco do Sul e Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte até ás 7.

Pelo *Canoe*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *S. Joaquim*, para Mangaratiba, Angra dos Reis, Paraty e Bracuhy, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Rio Formoso*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 30 de novembro de 1903 (segunda-feira).

ESTACAO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^m	TEMPERATURA DO AR		HUMIDADE RELATIVA	DIRECCAO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
			0	h m						0	0	0	Evaporação à sombra	Chuva caída	Dura que do brilho solar	
		m/m			%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de S. Antonio	1 a...	757.53	24.8	19.30	83.8	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2.....	757.31	24.6	19.33	84.7	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3.....	757.50	24.6	19.15	83.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4.....	757.71	24.6	19.69	85.5	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5.....	757.95	24.6	19.51	85.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6.....	758.22	24.3	20.52	89.0	SSE	3	Encoberto	—	..	10	—	—	—	—	—
	7.....	758.40	23.1	19.59	82.5	SSE	2	Encoberto	—	..	10	—	—	—	—	
	8.....	759.89	25.5	19.54	80.1	SSE	2	Encoberto	—	..	10	—	—	—	—	
	9.....	758.13	24.6	19.67	80.2	SSE	3	Incerto	—	..	10	—	—	—	—	
	10.....	758.51	26.6	19.82	76.6	SE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	
S. Antonio	11.....	753.35	27.3	19.19	71.0	SSE	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	
	12.....	757.92	27.2	19.93	73.8	S	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	
	13.....	757.22	27.5	19.64	71.5	S	5	Bom	—	..	10	—	—	—	—	
	14.....	753.71	26.0	19.44	73.5	SSE	6	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	
	15.....	756.10	26.0	14.83	75.9	SE	6	Incerto	—	..	10	—	—	—	—	
	16.....	758.21	25.8	18.77	76.0	SE	6	Bom	—	..	10	—	—	—	—	
	17.....	756.74	25.1	18.29	77.3	SSE	6	Bom	—	..	10	—	—	—	—	
	18.....	756.45	24.8	18.48	74.5	SSE	6	Bom	—	..	10	—	—	—	—	
	19.....	751.83	24.3	19.45	85.0	SSE	5	Incerto	—	..	10	—	—	—	—	
	20.....	756.22	24.4	19.27	85.0	SSE	5	Incerto	—	..	10	—	—	—	—	
21.....	757.23	24.4	19.59	86.8	SE	4	Incerto	—	..	10	—	—	—	—		
22.....	757.46	24.2	19.72	89.0	ESE	3	Incerto	—	..	10	—	—	—	—		
23.....	757.31	24.3	19.51	86.7	ESE	2	Incerto	—	..	10	—	—	—	—		
24.....	757.13	24.2	19.57	87.7	ESE	2	—	—	..	10	—	—	—	—		

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL
DECLINAÇÃO=8° 31' 05" NW

Observações meteorologicas simultaneas
A 0.h.m. de Greenwich ou 9 h. 07m a. t. m. do Rio
Dia 1 de dezembro de 1903

LOCALIDADE	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEORO	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO DA VNSPVA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m
Belém.....	761.42	25.1	19.59	82.5	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	NE	Bafagem	Bom	31.0	23.3	27.15	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	761.60	29.1	19.04	65.3	Meio nublado	Bom	—	S	Fraco	?	20.8	24.8	27.20	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	—	E	Muito fraco	Sombrio	—	—	—	—
Recife.....	768.58	27.9	19.59	70.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	ENE	Regular	Incerto	23.7	23.0	25.85	6.00
Joaquim.....	760.56	27.6	14.80	51.2	Nublado	Incerto	—	E	Regular	Bom	35.2	21.0	23.10	—
Macaó.....	—	—	—	—	Nublado	Ameaçador	Nevoeiro	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Aracaju.....	762.55	26.6	20.01	77.3	Quasi nublado	Sombrio	—	NE	Fraco	Variavel	28.7	23.2	25.95	15.00
S. Salvador.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	N	Regular	Variavel	—	—	—	—
Cuyabá.....	770.38	26.0	22.50	97.0	Quasi limpo	Bom	—	NNW	Fraco	Bom	30.0	21.8	25.00	—
Victoria.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	N	Fraco	Bom	—	—	—	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	763.10	25.6	17.80	73.0	Meio nublado	Muito bom	—	N	Bafagem	Bom	30.0	21.6	25.80	—
Capital.....	763.14	27.8	20.21	73.0	Limpo	Muito bom	—	ESE	Muito fraco	Bom	23.0	24.2	23.10	—
S. Paulo.....	761.35	24.8	16.83	72.4	Limpo	Bom	—	NW	?	Bom	26.0	19.8	22.90	—
Santos.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	SW	Bafagem	Incerto	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito bom	—	NE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Curitiba.....	760.90	22.4	16.60	82.4	Meio nublado	Muito bom	—	E	Bafagem	Muito bom	30.4	14.8	22.60	—
Florianopolis.....	757.95	25.1	17.24	72.7	Quasi nublado	Sombrio	—	N	Fraco	Muito bom	27.5	13.0	22.75	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaquí.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	754.68	27.3	19.19	71.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Claro	27.0	20.4	24.00	1.00
Cordoba X.....	763.00	23.0	18.42	70.0	Limpo	?	—	W	Fraco	?	23.0	16.0	22.00	17.00
Rosario X.....	760.80	25.0	19.04	76.0	Limpo	?	—	—	Calma	?	30.8	17.0	23.50	—
Mendoza X.....	768.30	20.0	11.10	64.0	Meio nublado	?	—	SE	Regular	?	33.0	16.0	21.50	—
Buenos Aires X.....	760.70	27.0	18.42	70.0	Quasi limpo	Bom	—	N	Fraco	Bom	23.0	20.0	24.10	—

NOTA - Na Capital o tempo está bom, havendo, porém, indícios de proxima perturbação atmosferica.

Em S. Salvador choveu na madrugada e na manhã de hoje.
Em Cuyabá trovejou ao N hontem à tarde; relampejando à noite ao NE.
Em Santos choveu no correr do dia de hontem.
Em Paranaguá choveu hontem à noite.
No Rio Grande relampejou ao NW hontem à noite.

Até as 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegrama algum.
As observações com este signal (X) são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.862

Adão, Gaspar & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega n. 181 a 187, com fabrica a vapor de calçados, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, para ser submettida a registro, a marca que querem adoptar nos calçados especiaes de sua fabricação, consistindo no seguinte: um quadrado, em sentido vertical, tendo ao centro o contorno e principios divisões de toda a America Meridional; na parte superior do contorno, a palavra *Brazil*, ao centro, em sentido obliquo, as palavras *Sul Americanos*; na parte exterior do contorno, ao lado direito, as palavras *Rio de Janeiro, Atlantico*; ao lado esquerdo, *Pacifico, Equador*. No exterior do quadrado, a palavra *Registrada*. A referida marca será uzada nos calçados especiaes e mais artigos de ou para sua fabricação e nos impressos de sua casa. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1903.—*Adão, Gaspar & Comp.* (Achava-se uma estampilha de 300 réis, competentemente inutilizada.)

Registrada sob n. 3.862, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estava o grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 24 de novembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de dezembro de 1903.....	190:953\$034
Em papel.....	143 685\$230
Em ouro.....	47 267\$804
Em igual periodo de 1902...	28:560\$320

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 1 de dezembro de 1903.....	21:041\$161
Em igual periodo de 902	6:830\$570

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de dezembro de 1903

Interior.....	11:596\$598
Consumo:	
Fumo.....	4:570\$000
Bebidas.....	5:730\$500
Phosphoros....	24:500\$000
Calçado.....	1:32\$000
Perfumarias..	462\$300
Especialidades pharmaceuticas	384\$000
Vinagre.....	28\$800
Conservas... ..	5:500\$000
Cartas de jogar	400\$000
Chapéos....	2:985\$000
Tecidos.....	5:120\$000
Registro.....	60\$000
Extraordinaria.....	15:342\$516
Deposito.....	40\$000
Renda com applicação especial.....	745\$048
Total.....	73:789\$462
Em igual periodo de 1902..	17:008\$141
Diferença para mais.....	56:781\$321

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 868, appellante, José Ferreira Lima; appellada, a justiça; n. 902, appellante, a Fazenda Municipal, appellado, Antonio Teixeira de Carvalho; terão logar na sessão da Camara Criminal do dia 4 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 1 de dezembro de 1903.—O secretario *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Completaram o curso medico e receberam os respectivos grãos os seguintes alumnos:

- Augusto Brandão.
- Nicolau Alrano.
- Juvenil da Rocha Vaz.
- Eduardo dos Santos Lima.
- Carlos Peixoto Costa Rodrigues.

Do curso de pharmacia completaram o curso e receberam o compromisso:

- Alpheu Gomes d'Oliveira Campos.
- Pedro Luiz Osorio.

Escola Polytechnica

De ordom do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, quarta-feira, 2 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para as seguintes provas escriptas: geometria descriptiva, topographia, mecanica applicada, estradas e portos de mar.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de dezembro de 1903.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 3 do corrente, a 1 1/2 hora da tarde, serão chamados:

Elementos de Historia Natural
(Direito)

- Humberto Aguiar Cardoso.
- Jão Fernandes la Rocha.
- Leoneo de Lima Barata.
- José Ferreira de Salles (2ª chamada).
- Joaquim Ferreira de Salles (idem).
- Antonio Peixoto Leite (idem).
- Carlos Taylor (idem).
- Theodoro de Souza Pacheco (idem).
- Henrique Castrioto de Figueiredo Mello (idem).

Inglez

(Diversos cursos)

- Benjamin Colucci.
- Joviano Pinto de Oliveira.
- Leopoldo da Camara Lima (2ª chamada).
- Ajuruaba Aprijo de Menezes (idem).
- Antonio Ferreira de Bragança (idem).
- Henrique Brito de Lamare (idem).
- Justiniano Martins Meirelles (idem).
- Rene Paulo de Almeida (idem).
- Armando Camargo (idem).
- Coriolano Innocencio Teixeira (idem).
- Edgar Azevedo Pinta (idem).
- Armando de Aguiar Cardoso (idem).

Os requerimentos de segunda chamada de allemão, inglez e historia natural são recebidos até o dia 3, ás 2 horas da tarde.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 1 de dezembro de 1903.—*Paula Tavares*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CURSO DIURNO E NOCTURNO

Exames

De ordom do Sr. director, faço publico que, no dia 1 de dezembro proximo vindouro, realizam-se os exames finaes dos cursos de flauta, ás 10 horas da manhã; oboé, ás 10 1/2 e canto a solo, á 1 hora da tarde e no dia 2 os exames finaes dos cursos inicial e superior de piano, sendo os daquelle ás 10 horas e os deste ás 12.

—Nos referidos dias 1 e 2 e no immediato ás 6 1/2 horas da tarde, realizam-se tambem os exames de promoção e finaes de solfejo do curso nocturno, sendo que neste ultimo dia e nos subsequentes, ás 10 horas da manhã, effectuam-se os do curso diurno.

As listas da chamada acham-se affixadas na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 28 de novembro de 1903.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordom do Sr. Dr. director geral, faço publico, para os devidos effeitos, que até segunda ordem, de accordo com a autorização constante do n. X do art. 7º do regulamento sanitario vigente, fica prohibida a atracação de embarcações mercantes a docas, trapiches e pontes, situados no littoral urbano, devendo as mesmas ficar fundeadas a 300 metros, no minimo ao largo.

Esta medida deverá entrar em execução do dia 3 de dezembro proximo em diante.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de novembro de 1903.—O secretario, *Dr. João Pedrosa*.

Directoria Geral de Estatistica

Tendo comparecido apenas um pretendente ao fornecimento de objectos de expediente a esta directoria, durante o primeiro semestre do proximo anno, de ordom do Sr. director, faço publico que fica aberta, pelo prazo de 10 dias, nova concorrência para o mesmo fornecimento, nos termos do edital de 20 de novembro ultimo.

As propostas serão, pois, abertas ás 12 horas do dia 10 do corrente mez.

Primeira secção da Directoria Geral de Estatistica, 1 de dezembro de 1903.—O chefe interino, *L. Doyle*.

Tendo comparecido apenas um pretendente ao fornecimento do material á officina typographica desta directoria, durante o primeiro semestre do proximo anno, de ordom do Sr. director, faço publico que fica aberta, pelo prazo de dez dias, nova concorrência para o mesmo fornecimento, nos termos do edital de 20 de novembro ultimo.

As propostas serão, pois, abertas ás 2 horas do dia 10 do corrente mez.

Primeira secção da Directoria Geral de Estatistica, 1 de dezembro de 1903.—O chefe interino, *L. Doyle*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 16 DE NOVEMBRO DE 1903

Presidente, *Souza Ribeiro*.—Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, Iguassú, Goulart, Borgés e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de :

Officios :

De 7 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Enés Galvão, communicando a decretação da fallencia da firma José Rufino & Comp.—Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 ;

De 11 do corrente do mesmo juiz, communicando ter sido julgada improcedente, por accordão da Corte de Appellação, a fallencia da firma Cordeiro Junior & Comp.—Mandou-se declarar sem offeito a annotação da fallencia e fazer as devidas communicações.

Datado de hoje, do Presidente interior da Junta dos Corretores, remettendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretos nos dias 7 a 11 do corrente. —Mandou-se archivar.

Requerimentos :

De Machados, Millo & Comp. para o registro da marca *Nuhali* que distingue a farinha de trigo do seu commercio. —Deferido.

De Carlos S. Bontecou para o registro da marca do seu fermento *Ideal*. —Deferido.

De Alves Magalhães & Comp. para o registro das marcas dos seus sabonetes *Caprichosa* e *Rosalina*. —Deferido.

De C. Silva & Comp. para o registro da marca *Ideal* que distingue os cigarros de sua fabricação. —Deferido, cunctando-se o registro n. 3.811 de marca identica de Silva & Comp. por não ter sido depositada no prazo legal.

De Francisco Leal & Comp. para o registro da marca do seu carvão domestico. —Deferido.

De Wilhelm W. Blau, estabelecido em Vienna d'Austria, para o registro da marca *Alvia Porte* que distingue os vinhos do seu commercio. —Deferido.

De Pinto & Comp. para o deposito da marca dos seus phosphoros *Parafuso* registrada nesta Junta. —Deferido.

De Corrêa de Almeida & Comp., para o deposito da marca *Enja-Brasil* que diz respeito as fazendas e artigos de armario do seu commercio, registrada na Junta Commercial do Belém. —Deferido.

Da sociedade em commandita por acções sob a firma Oliveira Rocha & Comp., para ser archivado o seu contracto social com a certidão do deposito e a lista nominativa dos socios communitarios. —Deferido.

De Valerio & Quaresma : A. J. Garcia & Comp. e Ferreira, Firmo & Comp., para serem archivados os seus contractos sociais. —Deferidos.

De Behrend, Schmidt & Comp., para ser archivado o instrumento da prorrogação do prazo do seu contracto social. —Deferido.

De Jacintho José dos Santos Pereira Barosa e Magdalena Kellinger, ex-socios da firma Barosa, Gonzaga & Comp., para archivar-se o additamento por elles feito ao contracto social, já archivado, da dita firma. —Regularizem o instrumento da alteração do contracto social por não conter a assignatura de Mario Gonzaga Pinheiro, ex-socio solidario.

De Leandro Motta & Comp. para ser archivado o seu contracto social. —Deferido.

De Miguel Guerra; Albino Carlos Gomes & Comp.; Alves e Vasquez; Figueira & Comp.; Martins Vianna, Vaz & Comp. e Nazareth & Comp. para o registro de suas firmas commerciaes. —Deferidos.

De José Francisco Ur. para annotar-se no registro da sua firma a extincção da casa filial do requerente no Campo da Gramma, Estado do Rio de Janeiro. —Deferido.

Do Conselho, Almeida & Raymond para lhes ser transferido o Diário em branco da firma antecessora José Raymundo, Costa & Almeida. —Deferido.

Mandou-se remetter á Junta dos Corretores, para informar, o requerimento dos corretores de mercadorias João Severino da Silva e Julio C. Urzado Rocha, pelin lo uma providencia tendente a evitar os prejuizos, que soffrom, assim como os seus committidos, com a publicação diaria das cotações.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de novembro de 1903. —O official maior, Honorio de Campos.

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá no dia 3 de dezembro, ás 11 horas da manhã, propostas em duplicata e fechadas (sendo uma sellada) para o fornecimento de fardamento, durante o anno vindouro a saber :

Para praças — Apitos com corrente de metal, botinas de bezarro (par), botões grandes de metal branco para musico, botões pequenos de metal branco para musico, barbicachos de lã, botões de brim branco, calças do panno mescla, calças do brim branco, calças de brim parlo, capas de brim branco, capas de oleado, capotes de panno azul, cordões prateados para kepil de musico, distinctivos diversos de metal (par), emblemas de metal branco para musico, gravatas de couro envernizado, kepil de panno mescla, luvas de algodão (par), platinas de corrente para evallaria (par), poncho de panno azul, pernoiras (par), polainas de couro amarello (par), tunicas de panno mescla, tunicas de brim parlo.

Para sargentos ajudantes e quartelmeestre — Barbicachos de retroz preto, botas de couro da Russia (par), calças de panno mescla, calças de brim branco, capas de brim branco caps de oleado, dolman de panno mescla com distinctivos e platinas, kepil de panno mescla, luvas flo de eossia (par), luvas do pelica (par), platinas de metal branco (par), tunicas de panno mescla com distinctivos, tunicas de brim branco.

Para presos — Calças de bueta, calças de zurte, camisas de algodão, camisolas de bueta, camisolas de zurte, gorros de bueta, tinnacos (par).

Os concorrentes deverão enviar até a vesperra requerimento dirigido ao commandante da brigada pedindo para serem admittidos, juntando ao mesmo o respectivo bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, deverão depositar na contadoria da brigada a quantia de 500\$000 para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas accitadas.

Na assistencia do material encontrarão os concorrentes quizesquer esclarecimentos a respeito.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 23 de novembro de 1903. — Eduardo E. Dosterlein, major-assistente.

O Conselho administrativo receberá no dia 3 de dezembro, ás 11 horas da manhã, propostas em duplicata e fechadas (sendo uma sellada) para o fornecimento de 70 cavillos do Rio de Prata, salios e sem defeitos, deveh lo ter de altura minima 1m 53, tinnada do solo ás cruzes e a maxima uniformidade nas cores, sendo preferidas as escuras.

Os concorrentes deverão enviar até a vesperra requerimento dirigido ao commandante da brigada, pelin lo para serem admittidos, juntando documento de idoneidade.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, deverão depositar na contadoria da brigada a quantia de 500\$000 para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas tomadas em consideração.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 23 de novembro de 1903. — Eduardo E. Dosterlein, major-assistente.

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá no dia 7 de dezembro ás 11 horas da manhã propostas em duplicata e fechadas (sendo uma sellada) para o fornecimento, durante o anno vindouro, de assadeiras ovales de ferro esmaltado pequeno tamanho (kilo); assadeiras ovales de ferro esmaltado, grande tamanho (kilo); acido muriatico (kilo); agua-ráz (kilo); almofaças de ferro (uma); almofadas cheias de capim; alvaide de primeira qualidade (kilo); aventaes de cretone; azoito de peixe (litro); algodão em pasta; ancinho; abat-jour do ferro esmaltado; abat-jour do porcellana, almagro (kilo); azul ultramar (pacote); abosto (folha); assucaroiro de louça; assucaroiros de porcellana; baldo do zinco de 12 a 14 pollegadas; breu (kilo); bule grande de louça; bule do ferro agath; bule de folha de do Flandres, brilhantina (vltro); batatinha (kilo); brochas francezas, sortidas (duzia); brochas para calção; sortidas (duzia); bacia de louça; bordão do tipo para caixa de guerra (um); baldes de folha pintado com valvula; cal de pedra, cal de marisco, cal de Cabo Frio (saccos); calceirão de ferro esmaltado Clark, grande tamanho (kilo); caldeirão de ferro esmaltado Clark, pequeno tamanho (kilo); canoas diversas do ferro esmaltado; capim verde (kilo); capacho de coco; carrinho americano a parafuzo; carvão vegetal (sacco); carvão para lampada de arco (par); cassarola de ferro esmaltado Clark grande tamanho (kilo); cassarola de ferro esmaltado Clark, pequeno tamanho (kilo); cravos para forrar (milheiro); cêra virgem (kilo); chaleira de ferro esmaltado Clark grande e pequeno tamanho (kilo); cimento marca « Leão » (barrio); cimento hydraulico (barrio); colchões cheios de capim; colla da Bahia (kilo); correias completas para infantaria (preço por peça); correiao completo para cavallaria (preço por peça); corda para arroiata (metro); corda de linho para caixa de guerra (metro); concha de ferro batido estanhado (diversos); concha de ferro esmaltado (diversos); concha de metal para sopr; cleats (par); collas pequenas austriacas «Thonet»; cornetão de metal (Rio Apa); copos de vidro; commutadores diversos; copos de crystal; costa para pipéis; canoas grandes de folha e zinco; carvão branco; colheres de metal para chá; chleiras com pires de louça; chleiras com pires de porcellana para chá; chleiras com pires de porcellana para café; canna Ubá (kilogramma); cobertor de lã encapado; colheres para cozeiro (diversas); coalheiras, dabradas americanas (par); escarradeiras de ferro esmaltado; escarradeiras de ferro esmaltado para mão; escarradeiras de louça; espalhas com bainha para sargentos ajudantes; espadas com bainha para praças; espanador de pernas (diversos); expansores de cabelo puro; esporas de metal amarello (par); estribos de metal amarello (par); onchada de aço co a cabo; escovas de raiz n. 117 estopa de algodão de primeira nacional; estopa de linho alcatroada, (kilo); estanho (kilo); escovas de arame para cantaria; esova de arame para tubo de caldeira; esmeril (kilo); ficas punhal para cozinha; frigiditas de ferro diversas, farinhadeiras de ferro e folha; ferragens para tallias; ferramentos para talabartes; frole de ferro para cavallo o mquar; fechaduras francezas de caixa; fuetas, laranjas ou barrinas, (ração de dous); fio para telephone, (kilo); fio flexivel, (metros); fio isolado diverso, (metros); fio de ferro galvanizado diversos, (kilo); fio de algodão, (kil); fio encapado diversos, (metro); fuzos, diversos (caixa); fita para isolar, rolo; ferraduras para cavallo o mquar, (milheiro); fechaduras diversas para gacetas; folha de Flandres, (caixa); frolhas de cretone (grandes e pequenas); garfos de ferro estanhado para cozinha, com dous e tres dentes, (diversos tamanhos); gorros de

cretone; gomma lacca, gesso, graxa em be-xiga, graxa em garrafas, gaxeta patente di-versas, (kilos); graxa americana, (lata); globos internos para lampada de arco; iso-ladores diversos (pacotes); jarro de louça; jaldochromo, (kilo); lampeão de vidro para kerozene; lavatorio de ferro esmaltado com-pleto; limas diversas; limatões diversos; limas chatas grandes; lixa sortida de panno esmeril *Davies*, (folha); lixa de papel americana (folhas); louça grande de ferro; esmaltada kilo, louça pequena de ferro es-maltado kilo; louça grande de ferro batido, kilo; louça pequena de ferro batido, kilo; lavagem de roupa para o hospital, (peça); lampadas de 16 velas; lampadas de 32 vel-as; livro em branco com 200 folhas e capa de couro; livro em branco de 150 folhas e capa de couro; livro em branco com 100 folhas e capa de couro; livro em branco com 100 folhas e capa de linho; lençõs de cre-tone com 2,º 2; mantas para montaria de officiaes; mantas para montaria de praças; machadinhas de Collins com cabo, machado com cabo para cortar carne; machado gran-de com cabo; moringue de barro com prato; mesa de vinhatico com duas gavetas e pés torneados; mesa de pinho de Riga com duas gavetas e pés torneados; molheira de louça; marmidão de folha; oleo de linhaça genuino, (kilo); oleo de linhaça fervido, (kilo); oleo lubrificante para machina (fino); oleo grosso para machina, (kilo); ourinos de louça com tampa, ourinos de ferro esmaltado, oca, (kilo); oleo de mocotó, (litro); palha para ca-deira em chicote, (1ª qualidade, kilo); pá de ferro para cisco, pá de ferro pa a atero, de bico ou quadrada, pá de ferro para carvão, pelles para bombo; pelles para caixa de guer-ra, pinceis redondos ou chatos, sortidos (du-zia); pixe, kilo; pó de sapatos, pucte; pontes de chifres, pontas de Paris, sortidas, kilo; po-tassa, kilo; parafusos com porcas para caixa de guerra, pasta de papelão para archivo, pe-dra pomes, kilo; picaretas com cabo, pedra para amollar, pedras para rebollo, diversos tamanhos, pó leve, kilo; raspadoira para as-soalho, roxo-roi, kilo, rozetos, relogios ameri-canos para parede, regadores de folha refor-çados, seccapte «Castell», pacotes; solda e chumbo, kilo; serragem de madeira, sacco; sola preta engraxada, (meio); sola branca, (meio); sola de sertão, (meio); sola preta en-verzizada, (meio); sola branca engraxada, (meio); saboneteira de louça, sal ammoniaco, kilo; sombra de oliveira, kilo; tubos de vidro para lampão, talhas de barro com filtro, tamanho regular, talha de barro com pé e torneira, tamanho regular; talha de barra commum, tinta para marcar roupa, vidros, tapotes diversos, temperos e verduras, kilo trempe de ferro para talha; talim com pasta para sargentos ajudante; talim para sargen-to ajudante de infantaria; talim para praças; terra senne queimada, kilo; terra senne crua, kilo; trinchetes diversos; terrina de louça; tesouras para tousar, tesouras para papeis; tubos de vidro para vapor; talins para musicos, vassouras de matto; vassouras de palha de quatro fios, americanas; vassou-ras de piassava n. 5; vassouras de lavagem; vassouras de vasculho; va-souras francezas de cabelo n. 2; verniz francez preto e bran-co, vidro; verniz Italing, galão; verniz Car-riage, galão; verde composto, kilo; verde Londres, kilo; verde Pariz, kilo; vermelhão da China, kilo; vermelhão francez, kilo; ver-melhão de sapataria, kilo; velas para carros, pacote; velas de cêra, kilo; verde nativo, kilo; vassouras sortidas, duzia; zarcão ge-nuino, kilo; zinco para pilhas.

Os concorrentes deverão enviar até a ves-pera requerimento dirigido ao commando da brigada, pedindo para serem admittilos, juntando ao mesmo o respectivo bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concurrencia, deverão depositar na Con-

tadoria da Brigada, a quantia de 500\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas acceptas.

Na assistencia do material encontrarão os concorrentes quaesquer esclarecimentos a respeito.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 25 de de novembro de 1903.—*Eduardo E. Doederlein*, major assistente.

Brigada Policial da Capital Federal

Em additamento ao edital publicado no *Diário Official*, de 23 do corrente, declara-se que os cavallos que devam ser propostos, poderão ser do Rio da Prata ou nacionaes, uma vez que prehechem as exigencias con-ditadas no referido edital.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 30 de novembro de 1903.—*Eduardo E. Doederlein*, major assistente.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA 1904

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que fica marcado o prazo de 10 dias uteis, a contar de hoje, dentro do qual serão recebidas propostas para o fornecimento de material e mais artigos necessarios ao consumo deste estabelecimento no proximo anno de 1904.

As propostas deverão ser apresentadas sem omissões nem rasuras, com o sello adhesivo inutilisado na forma do regulamento em vigor, as quaes serão abertas no dia 30 do corrente, ás 12 horas da manhã, em presenca dos proponentes.

Os proponentes exhibirão documento com-probatorio de haver sido satisfeito á Fazenda Federal o imposto do industrias ou profissões relativo ao ultimo semestre vencido, e á Municipalidade o de alvarás de licoença para negocio.

Deverão, outrossim, logo que sejam appro-vadas pelo Thesouro as suas propostas, fazer allí, mediante guia passada por esta secção, o deposito da quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto, que terá de ser lavado na Directoria do Contencioso, rever-tendo essa importância a favor dos cofres publicos; e caso de se recusarem a assignar-o no prazo de cinco dias, contados do aviso que lhes for expedido por esta secção.

Depositarão, nas mesmas condições, a quantia de 1.000\$ para garantia da fiel exe-cução das clausulas do referido contracto, perdendo o direito a essa caução si o não cumprirem, além da pena de rescisão.

Aquelles proponentes cujas propostas fo-rem acceptas são obrigados a satisfazer, com toda a pontualidade, os pedidos de material que lhes forem feitos pela repartição.

São condições preferencias para accepta-ção dos propostas a boa qualidade do mate-rial, o preço mais vantajoso e a idoneidade dos proponentes.

A relação dos objectos necessarios ao consumo do estabelecimento acha-se nesta secção á disposição dos proponentes.

Fica deste modo substituido o edital de 31 do mez passado.

Secção Central da Imprensa Nacional, 19 de novembro de 1903.—O chefe interino, *Francisco Canuto Emerenciano*.

AVISO

Tendo sido alterada a relação a que se refere o edital supra, aquelles que já se acharem de posse da mesma queiram apre-sental-a nesta secção a fim de ser substi-tuída.

Secção Central, 27 de novembro de 1903.—O chefe interino, *Francisco Canuto Emerenciano*.

Imprensa Nacional

AVISO

De ordem do Sr. Director Geral declaro, para conhecimento dos interessados, que fica transferida para o dia 5 de dezembro proximo a abertura das propostas para o forne-cimento do material e mais artigos necessa-rios ao consumo deste estabelecimento no exercicio de 1904.

Secção Central da Imprensa Nacional, 28 de novembro de 1903.—O chefe interino, *Francisco Canuto Emerenciano*.

Recebedoria da Capital Federal

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos inte-ressados, que, de accordo com o art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição está procedendo ao recebimento das declarações dos contribuintes do imposto de industrias e profissões, para a confecção do respectivo lançamento relativo ao anno proximo vin-douro, devendo os interessados apresentar as suas collectas até 31 de dezembro do cor-rente anno, sob pena de multa de valor igual á quota de um semestre do imposto, não excedendo de 200\$000.

Outrossim, declaro que, no caso de ter havido, com relação aos collectandos, mu-tança do local em que seja a industria ou profissão exercida, ou transferencia de firma, deverão os mesmos mencionar na collecta essa circumstancia, que será comprovada com os documentos necessarios, que jun-tarão á respectiva collecta, onde devem mencionar tambem o primitivo local de onde se tiverem mudado.

Recebedoria, 2 de outubro de 1903.—O sub-director, *Pereira da Cruz*.

De ordem do Sr. Dr. director interino faço publico, para conhecimento dos interes-sados que, tendo sido exonerado por portaria de 27 do corrente, do cargo de despachante desta repartição, o Sr. Manoel José Leite Mendes, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, vir apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 29 de outu-bro de 1903.—O sub-director, *Pereira da Cruz*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo-se extraviado os titulos das duas apolices da divida publica do valor nominal de 1.000\$, juros annuo de 5 % (antigo 6 %) papel e ns. 115.681 e 115.682, averbadas em nome de Miguel Alfa, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 26 de novembro de 1903.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, ex-curator de bens de defuntos e auctes, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos, a im-portancia de 3:805\$834, alcance apurado em suas contas da 1ª pretoria, referentes ao periodo de 8 de maio de 1897 a 7 de outubro de 1898, accrescida dos juros da móra, que lhe serão contados na forma da lei n. 514 de 28 de outubro de 1848, a cujo pagamento foi condemnado por accórdão deste tribunal de 7 de agosto deste anno.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 5 de novembro de 1903.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1904

Pela inspectoría desta Alfandega se declara que, até o dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, receberam-se propostas em cartas fechadas para o fornecimento, durante o anno de 1904, de papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar no gabinete da inspectoría.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1903.—O 2º escripturario, *J.A. Maurity de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente do Southampton, entrado em 16 de setembro de 1902—Manifesto n. 594.

Despachos sobre agua—FHC: 2 caixas numero 319 e 312, repregadas.

Idem: 1 dita n. 301, idem.
TLC: 2 ditas ns. 96 e 99, idem.
302: 3 ditas ns. 21, 6 e 13, idem.
Idem: 1 dita n. 9, idem.
Idem: 2 ditas ns. 20 e 10, idem.
C—A—C: 1 dita n. 610, idem.
QMC: 1 dita n. 55, idem.
JSC: 1 dita n. 1.322, idem.
JAOC: 1 dita n. 1.820, avariada.

Armazem n. 16—CC: 1 dita n. 224, repregada.

HC: 1 lata sem numero, vasando.
FKC: 2 caixas ns. 288 e 260, repregadas.
Idem: 1 caixa n. 297, idem.

J—R—C—C: 2 amarrados sem numero, soltos.

QMC: 1 caixa n. 55, repregada.
J—R—C—C: 1 dita n. 4.018, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.019, idem.
Idem: 1 dita n. 4.037, idem.
Idem: 1 dita n. 4.036, idem.
M—C—M: 1 dita n. 48, repregada.

Armazem n. 16—C—A: 1 dita n. 5.144, repregada.

CPC: 1 dita n. 1, idem.
LLOIP: 1 dita n. 2, idem.
MNC: 1 dita n. 6, idem.
NTO—T: 1 dita n. 3, idem.

Vapor allemão *Prince E. Frederick*, procedente de Hamburgo, entrado no dia 21 de setembro de 1903.—Manifesto

Armazem das amostras—Horm Stoll & Comp.: 1 caixa n. 1.498, repregada.

A—WW | 21—J: 1 dita n. 13.007, idem.
Legação AH: 1 dita sem numero, idem.
S 18—L—A—H: 1 dita sem numero, idem.
SNA: 1 dita n. 731, idem.
Idem: 1 dita n. 791, idem.
JFJ: 1 dita n. 1.471, idem.

Arens & Irmãos: 1 pacote sem numero, roto.

Armazem n. 4—FB: 1 caixa n. 924, repregada.

Vapor francez *Carolina*, procedente do Havre, entrado em 19 setembro de 1903.—Manifesto n. 598.

Armazem n. 9—AB—5.184: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

Araujo Freitas: 1 dita n. 2.691, idem.
ANC: 1 dita n. 130.440, idem.
AC: 1 dita n. 691, idem.
CC—Contivolle: 1 dita n. 89, idem.
Idem: 1 dita n. 100, idem.
Idem: 1 dita n. 97, idem.
Idem: 1 dita n. 2.037, idem.
X: 1 dita n. 4.517, idem.
Idem: 1 dita n. 4.511, idem.
Idem: 1 dita n. 4.342, idem.
Idem: 1 dita n. 4.393, idem.

Armazem n. 9—X: 1 caixa n. 4.495, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.497, idem.
Idem: 1 dita n. 4.508, idem.
Idem: 1 dita n. 4.507, idem.
SPC: 1 dita n. 35, idem.
SDC: 1 dita n. 1.653, avariada.
VBC: 1 dita n. 3, idem.
Despacho sobre agua—JLC: 1 dita n. 1.006, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.011, idem.
Idem: 1 dita n. 1.012, idem.
JP: 1 dita n. 92, idem.
LC: 1 dita n. 1.032, idem.
Idem: 1 dita n. 1.037, idem.

Vapor allemão *Catania*, procedente de Nova-York, entrado em 20 de setembro de 1903—Manifesto n. 606.

Armazem n. 10—JM: 1 caixa n. 7.618, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.621, idem.
AAS: 1 dita n. 843, idem.
ARDC: 1 dita n. 2, idem.
SNC: 1 dita n. 863, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 867, idem idem.
CDC: 1 dita sem numero, idem.
AM: 1 dita n. 457, idem.
Nogusino: 1 dita n. 2, idem.
AM: 1 engradado n. 442, idem.
CCC: 1 caixa, sem numero, idem.
CSC: 1 dita n. 22, idem.
L—A: 1 dita n. 110, idem.
Idem: 1 dita n. 109, idem.
L—A: 1 dita n. 108, idem.
W—c: 1 dita n. 681, idem.
B—CC: 1 dita n. 101, idem.
HS—c: 1 dita sem numero, idem.
RL: 1 dita n. 62, idem.
53—P: 1 dita n. 2, idem.
JR: 1 dita n. 112, idem.
JM: 1 dita 7.6:8, idem.

Vapor Inglez *Orita*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de setembro de 1903.—Manifesto n. 608.

Armazem n. 16—X: 1 dita n. 7.572, idem.
C: 1 dita n. 142, idem.
ESC: 1 dita n. 20.834, idem.
H: 1 dita n. 8.737, idem.
MJS: 1 dita n. 275, idem.
LIC—FF: 1 dita n. 74, repregada e avariada.

LI&C: 1 dita n. 520, idem
CP: 1 dita n. 137, idem.

Armazem da Estiva—FCC—HCA: 1 lata n. 131, avariada.

Armazem n. 16—VCC: 2 caixas ns. 450 e 449, repregada.

F—A: 1 dita n. 91, idem.
X: 1 dita n. 1.565, idem.
ED: 1 dita n. 1.789, idem.
ES&C: 1 dita n. 9.173, idem.
Idem: 1 dita n. 5.996, idem.
EMC: 1 dita n. 1.081, idem.
Armazem da Estiva—S: 1 barril n. 7.673, vasando.

Armazem n. 16—OPC: 1 caixa n. 3.633, repregada.

FSC—AS: 1 dita n. 2.840, idem, avariada.

Armazem n. 16—FCC—HCH: 1 caixa n. 130, repregada.

VCC—A: 1 dita n. 441, idem.

Idem: 1 dita n. 439, idem.

OPC: 1 dita n. 3.641, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.651, idem idem.

ALFC: 1 dita n. 6.643, repregada.

Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova-York, entrado em 23 de setembro de 1903.—Manifesto n. 613.

Armazem n. 15—ARC: 2 caixas ns. 11 e 12, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 13 e 15, idem.

BPC: 1 dita n. 5, avariada.

DS: 2 ditas ns. 5 e 9, repregadas.

Idem: ditas ns. 10 e 18, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4 e 11, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

GC: 1 engradado idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

HVS: 1 caixa n. 2, idem.

Jardim Botanico: 1 dita n. 48, idem.

LC: 1 dita n. 8, idem.

Vapor inglez *Orita*, procedente de Liverpool, entrado em 22 setembro de 1903.—Manifesto n. 608.

Armazem n. 16—II: 1 caixa n. 8.716, repregada.

S—R: 2 ditas ns. 241 e 245, idem.

Armazem da estiva—FCC—HCH: 1 barrica n. 105, idem.

Armazem n. 16—JAOC: 1 caixa n. 444, avariada.

F: 1 dita n. 104, repregada e avariada.

C—E: 1 dita n. 1.330, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.329, idem.

GPC: 1 dita n. 8.120, avariada.

Armazem n. 16—CTLT: 1 caixa n. 1.878, repregada e avariada.

FSASC: 1 caixa n. 3.843, idem idem.

ESC: 1 dita n. 6.003, idem idem.

Vapor Inglez *Saint Neniám*, procedente de Londres, entrado em 22 de setembro de 1903.—Manifesto n. 614.

Despacho sobre agua—MAS—HCC: 1 barril n. 796, vasando.

Idem: 1 dita n. 802, idem.

Idem: 1 dita n. 799, idem.

Vapor allemão *Prins Frederick*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de setembro de 1903.—Manifesto n. 600.

Armazem n. 4—CB: 1 caixa n. 64.411, avariada.

Idem: 1 dita n. 64.114, idem.

MI: 1 dita n. 513, repregada.

HBC: 1 dita n. 2.426, idem.

R: 1 dita n. 6.628, avariada.

JSC: 1 fardo n. 471, idem.

JCBC: 1 caixa n. 12792, idem.

Idem: 1 dita n. 12.792, idem.

RJ: 1 dita n. 7.580, repregada.

JSC: 1 dita n. 485, idem.

MR: 1 dita n. 7.473, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro 12 de novembro de 1903.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, faço publico aos Srs. comandantes e mestres de navios nacionaes e estrangeiros que frequentam este porto, que, do dia 3 do corrente mez em diante, e enquanto durar a estação calmosa, lhes fica prohibido atracarem ás docas, trapiches e pontes situadas no littoral urbano, devendo os mesmos ficarem fundeados a 300 metros, no minimo, ao largo.

Secretaria da Capitania do Porto. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1903.—*Jos. A. Airoza*, secretario.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer, no dia 16 do corrente, ás 12 horas da manhã e de accordo com as exigencias do actual regulamento, o fornecimento de enxoval e fardamento para os alumnos, durante o proximo anno de 1904, a saber:

Almofadas de paina com capa de linho, uma; blusas de brim pardo com divisa de cadarço preto para alumnos-officiaes e de panno garance para os graduados, uma; botinas de couro preto, par; ditas de couro amarello, par; calças de brim pardo, uma; ditas de brim branco, uma; calções do panno, um; calças de panno garance, uma; camisas de gomma com collirinho, duzia; camizolas de morim para dormir, uma; capotes de panno, um; ceroulas de cretone, duzia; chinellas de couro branco, par; cobertores de lã encerrnada, um; colchas brancas com franja e sem ella, uma; colchão de crina vegetal, um; concerto de calçado (consistindo na collocação de meias-solas e remonto); dolmans de panno marron com platina e divisas de cordão dourado para os alumnos-officiaes e de galão para os graduados, um; escovas para dentes, duzia; fronhas lisas de linho, duzia; gorros de brim pardo com cinto garance, um; gravatas de gorgorão, duzia; guardanapos, duzia; kepis de panno garance com cinto marron e emblema, um; lenços de cretono, um; lenços brancos, duzia; meias cruas, duzia; pentes de alisar, duzia; ditos finos, duzia; tesouras para unhas, duzia; toalhas felpudas para rosto, duzia; ditas felpudas para banho, duzia.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em cartas fechadas e em duplicata ao dito conselho, no dia acima designado, assignadas, selladas e com declaração dos ultimos preços de cada artigo e de accordo com as amostras escolhidas.

Cada proponente fará, na apresentação de sua proposta, a caução de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam acceitas suas propostas, depositar como garantia da execução do contracto 5% sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento das contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro Federal.

Secretaria do Collegio Militar, 1 de dezembro de 1903.— *Alferees Epaminondas Cunha*, sub-secretario.

Escola Militar do Brazil

O conselho economico desta escola recebe, no dia 3 de dezembro proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1904, dos generos e mais artigos abaixo especificados e bem assim para a lavagem de roupa.

RANCHO E ENFERMARIA

Por kilogramma

Ararúta, arroz de Iguaçu, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão de caixa e de tina, farinha nacional de diversas marcas, batatas inglezas, biscoitos nacionais, bolachinhas de agua e sal, café e n.º 7 (tipo 7), café moído, carne de carneiro, carne de porco, carne secca do Rio Grande e do Rio da Prata, carne de vacca com osso e sem osso, carne de vitella, chá preto e verde, farinha de trigo, goiabada de Minas e de Lisboa, manteiga nacional Celeste, Virgem, Carmo

do Rio Claro e outras marcas reputadas, marmellada de Theresopolis e do Rio Grande, massa nacional e estrangeira para sopa, branca e amarella, matte em folha e em pó, pão, pão de Lisboa, peixe fresco e salgado, queijo de Minas, rosca barão e de manteiga, sabão commum e virgem e toucinho.

Em litro

Azeite doce em latas das marcas Paiva, Plagniol, Vieitas e Prista, ervilhas de Lisboa inteiras e partidas, farinha fina de Porto Alegre Magé e de Maragogipe, feijão preto e de cores, sal grosso, vinagre nacional e de Lisboa, branco e tinto, vinho nacional do Rio Grande, vinho virgem e vinho Collares, leite condensado, marcas Moça e Nestlé.

Em garrafa

Vinho do Porto.

Em unidade

Bananas, frangos, gallinhas, laranjas, ovos, queijos do Reino, tijolos de arear, vassouras de piassava grandes e sapolios.

Em maço

Palitos pequenos, lixados.

Em lata

Azeitona d'Elvas (latas pequenas), kerozene (lata de 18 litros).

Em ração

Legumes, verduras e temperos.

FORRAGEM

Em kilogramma

Alfafa nacional e do Rio da Prata, e milho miudo vermelho.

FERRAGEM

Em unidade

Ferraduras para cavallos e muares, com ou sem rompão.

Em milheiro

Cravos inglezes e allemães.

LAVAGEM DE ROUPA

Por peça

Calças de chita, camisas de algodão e de linho, cobertores de lã, colchas adamascadas e de chita, fronhas, lençoes, meias (pares), toalhas de rosto e de pratos, aventaes, guardanapos, toalhas.

Os concurrentes ao fornecimento de carne de vacca declararão em suas propostas que se obrigam a fornecer da carne pedida duas terças partes de quartos trazeiros e uma de dianteiro da rez, devendo ser os colchões desprovidos do re alhos e s-bos pendentes, assim como excluidas as carnes de cabeça e pescoço.

Os concurrentes que pretendem fornecer o capim comprarão tambem o estume dos animaes da escola, declarando na proposta o preço mensal por que a isto se obrigam.

As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores.

Os proponentes preferidos cautionarão immediatamente a quantia correspondente a 5% do valor dos generos que provavelmente tiverem de ser fornecidos durante o semestre, para garantia da assignatura e execução do contracto, cujas clausulas e quaesquer outros esclarecimentos poderão ter os que pretenderem se apresentar á concorrência, na sala da ajudancia do pessoal.

Escola Militar do Brazil na Praia Vermelha, 19 de novembro de 1903.—O escriptuario.—*Felippe Fred, Lohrs*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

COMISSÃO CONSTRUCTORA DA AVENIDA CENTRAL

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, convido os Srs. proprietarios dos predios constantes da relação infra, desapropriados pelo decreto n.º 4.969, do 18 de setembro de 1903, a comparecerem do meio dia ás 3 horas da tarde, de 26 do corrente a 5 de dezembro proximo futuro, no escriptorio provisório da Comissão, rua 1ª do Marco n.º 127, 2º andar, afim de accordarem sobre o valor da indemnização relativa ás suas propriedades.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1903.—*Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe.

Relação dos predios:

Ruas: da Prainha ns. 1 a 31, lado impar, S. Bento ns. 34 a 56, 21 a 41, Municipal ns. 2 e 4, ns. 1 a 9, Benedictinos ns. 2 a 16, ns. 1 a 11, Visconde de Inhumana ns. 46 a 60, ns. 47 a 63, Theophilo Ottoni ns. 54 a 74, ns. 43 a 57, S. Pedro ns. 56 a 70, ns. 43 a 57, General Camara ns. 48 a 62, ns. 43 a 59, Alfandega ns. 42 a 60, ns. 47 a 65, Hospicio n.º 58 a 78, ns. 45 a 59, Rosario ns. 76 a 86, ns. 71 a 89, Ouvidor ns. 78 a 86, ns. 77 a 89, Ourives ns. 32 a 74, ns. 5 a 67, Sete de Setembro ns. 40 a 60, ns. 51 a 77, Assombria ns. 70 a 94, ns. 77 a 103, S. José ns. 78 a 98, ns. 93 a 111, Santo Antonio ns. 2 a 24, ns. 1 a 11, Ajuda ns. 4 a 116, ns. 120 a 124, ns. 69 a 211, Evaristo do Veiga ns. 2 e 4, Passioio ns. 1 a 9, lado impar, Santa Luzia ns. 63 e 65, ns. 82 a 86, ladoira do Seminario ns. 2 a 30, ns. 1 a 21.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1903.—*Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio terreo á rua Barão de Petropolis n.º 19, penhorado a Julio Rasberge Soares e sua mulher em autos de executivo hypothecario que lhes move D. Anna Rosa de Souza

O Dr. Erías Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como no dia 22 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, á rua dos Invalidos n.º 108, o porteiro dos auditórios, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo decriptos e avaliados: Avaliação. Os abaixo assignados avaliatores nomeados pelo Ex. Sr. Dr. Enés Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, para avaliarem os bens penhorados a Julio Rasberge Soares e sua mulher a requerimento do D. Anna Rosa de Souza, cumprindo o respectavel mandado, procederão pela forma seguinte: Um predio terreo á rua Barão de Petropolis n.º 19, tendo de frente 5m,82 e de fundo 9m,10 sua formação: pedra, cal e tijolo, com tres portas de frente, com portadas de cantaria, dividido em armazem e sala, tendo nesta sala uma escala que dá servidão para um setão, o qual tem uma janela para o fundo, aberto em uma parede, um puxado no fundo, com 5m,82 por 5m,60,

dividido em varanla e dous quartos. Um outro puxado em seguimento, com 3^m por 3^m.15, o qual serve de cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 61^m.80 e de fundo, por um lado, 316^m.80 e pelo outro 330^m.00 fechado na frente com muro de pedra e cal, no qual tem um portão com grade de ferro sobre pilastras de cantaria, tem mais neste terreno tanque de lavagem; dão ao predio o terreno o valor de 13:000\$. Rio, 21 de novembro de 1903. — Luiz Martins. — Antonio Joaquim da Silva Fontes. (Estava sellada). E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do estylo, os trará a publico pregão de venda e arromatação á quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver comprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1903. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Enéas Galvão.

Oitava Pretoria

CONTRAVENÇÃO

Citação

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal.

Faz saber que, por parte da Justiça Publica, de accordo com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado como incurso no art. 367 do Código Penal os contraven- tores Antonio Gomes, Manoel José de Oliveira, e pelo art. 377, José Cypriano da Silva, e Lucas de Pedro, e ainda pelo art. 367 Mathildes Rosa de Jesus. E como não tenha sido possível cital-os pessoalmente, por não serem encontrados nem delles haver noticia, se faz a citação pelo presente edital para, no prazo improrogavel de 20 dias, que correrão no cartorio da 8ª Pretoria, á praça da Republica n. 10, requererem as diligencias que julzarem convenientes á defesa, devendo effectual-as nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento a revelia. E, para constar aos ditos accusal-os, mandei passar o presente edital, que será affixado e publicado na fórma e no lugar do costume. Juizo da Oitava Pretoria, 1 de dezembro de 1903. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi — Affonso Augusto da Costa Machado.

De citação

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, 8º pretor do Districto Federal.

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerrecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Antonio dos Santos Pereira, no processo n. 180, de 1903, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delles haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, o bom assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo

sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas da tarde. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, 30 de novembro de 1903. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi. — Affonso Augusto da Costa Machado.

De citação

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, 8º pretor do Districto Federal, etc.

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerrecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o individuo conhecido pelo alcunha « cadote Maluco », no processo n. 445, de 1902, tom de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delles haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, o bom assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava pretoria, 31 do novembro de 1903. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi. — Affonso Augusto da Costa Machado.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	11 15/16	11 57 64
▶ Pariz.....	\$799	\$802
▶ Hamburgo.....	\$180	\$990
▶ Italia.....	—	\$714
▶ Portugal.....	—	\$371
▶ Nova York.....	—	45 57
Libra esterlina em moeda....	20\$500	
Ouro nacional em vales, por 1\$00	2\$270	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	990\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1898, port.....	178\$500
Ditas inscripções de 3%, port..	894\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, nom.....	733\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port....	51\$500
Banco União do Commercio, c/ 40%.....	28\$ 00
Dito da Republica do Brazil....	36\$ 0 0
Comp. Sul e Navegação.....	9\$5 0
Dita Loterias Nacionais do Brazil	56\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	350\$000
Debs. da Comp. União Surocciana e Ituana, 1ª serie.....	73\$000

Secretaria da Camara Syndical, 1 de dezembro de 1903. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

Cotações do dia 30 de novembro de 1903

Assucar branco, uzina da Bahia, 360 réis por kilo.
 Dito branco, crystal, da Pernambuco, 335, 340 réis por kilo.
 Dito mascavinho, de Pernambuco, 300 réis por kilo.
 Dito mascavo, de Pernambuco, 200 a 205 réis por kilo.
 Bren americano, letra K, 2\$8 p r 280 libras.
 Café, typo n. 6, 5\$ 70 por 10 kilos.
 Dito idem n. 7, 5\$106 idem.
 Dito idem n. 8, 4\$811 idem.
 Dito idem n. 9, 4\$562 idem.
 Farinha do trigo do Moio do Fluminense, marca S. Leopoldo 25\$500 por 2/2 saccos.
 Farinha do trigo do Moio do Fluminense, marca OO, 24\$500 por 2/2 saccos.
 Sebo do Rio Grande, 720 réis por kilo.
 Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1903. — Joaquim da Cunha Freire Sabrinho, presidente interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Cooperativa Operaria Carioca

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1903

Aos 23 dias do mez de outubro de 1903, na casa n. 42 da Estrada D. Castorina, pelas 7 horas da noite, presentes 23 Srs. accionistas, representando 1.618 accoes, com o fim de cumprir o livro de presenca a fls. 5, foi pelo Sr. Dr. A. M. Oliver declarado que, achand-se reunidos accionistas que representam mais de dous terços do capital, segundo as exigencias da lei das sociedades anonymas para o fim da convocação desta sessão extraordinaria, estava aberta a sessão a que, por escrupulo natural, deixava de presidir, convidando para assumir a presidencia o accionista Sr. Victor Rodrigues Junior, que a seu turno designou o accionista Sr. A. B. dos Santos Cruz para exercer as funcções de secretario.

Constituida assim a mesa, o Sr. Dr. A. M. Oliver usou a palavra para justificar o seu pedido da demissão e o de seu companheiro de directoria, Sr. Antonio José Ferreira Junior; baseou S. S. o pedido de exoneração da directoria no proprio assumpto da convocação da assemblea.

O Sr. presidente diz que, tratando-se de uma assemblea geral extraordinaria, é dispensavel a leitura e a discussão da ordem do dia e o Sr. presidente dá a opinião dos Srs. accionistas presentes.

Comunha mais que o motivo da convocação, aliás já declarada nos respectivos avisos pela imprensa, é a dissolução da Sociedade Anonyma Cooperativa Operaria Carioca, e offerece a palavra a quem sobre o assumpto quizer extender-se.

O Sr. Dr. A. M. Oliver explica os motivos da proposta de dissolução, analysando as difficuldades de serem collocadas as accoes dos operarios que se retiram da Fabrica Carioca, entre os qua nella permanecem de accordo com o que os impula o art. 2º do estatutos, e, de presenciar, refere-se a uma proposta particularmente feita á directoria para o caso de ser vendida o acervo social.

O Sr. presidente explica o que determina a lei das sociedades anonymas e, não havendo mais quem sobre o assumpto possa a palavra, submete a proposta a votos, e é unanime mente approvada a dissolução.

O Sr. presidente diz que a lei permite sejam applicadas os prop tos administradores, mais que disso está prohibido o Sr. Dr. Oliver, por ter de se retirar para a Eu-

ropa e o Sr. Ferreira Junior, que antecipadamente lhe havia declarado não accoitar, e pede a qualquer dos Srs. accionistas presentes a indicação dos accionistas que devam assumir tal encargo.

O Sr. João Pedroso propõe sejam encarregados da liquidação os Srs. Victor Rodrigues Junior, A. B. dos Santos Cruz e João Luiz Jacob.

Podé a palavra o Sr. Antonio Fagundes, que pensa serem dispensaveis os liquidantes, visto como existe uma proposta para a compra do acervo social.

Diz a mesa que a proposta a que se referiu o Sr. Oliver foi verbal e particularmente feita á directoria, que não podia acceital-a, porquanto não estava investida de poderes que cabem exclusivamente á assemblea geral; entretanto, pela deferencia que lhe merece o senhor accionista, submetto a emenda á votação e é rejeitada.

O Sr. Pedroso em additamento á sua proposta, lembra a conveniencia de serem dados aos Srs. liquidantes amplos poderes para venderem o acervo em conjunto ou parceladamente, como melhor convenha aos interesses sociaes, e pede que sejam simultaneamente postos a votos a proposta e o add.tivo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submette a proposta e o add.tivo á votação e são approvados por unanimidade.

Estando sobre a mesa uma proposta assignada por diversos Srs. accionistas para que seja lançado na acta um voto de louvor á directoria resignataria e approvada a sua gestão até a presente data, o Sr. presidente põe em discussão e a votos a mesma proposta, que é unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos as 8 horas e quinze minutos da noite.

Sala da assemblea geral em 23 de outubro de 1903, (Assignados) Victor Rodrigues Junior, presidente.— Antonio Burlamaqui dos Santos Cruz, secretario.

Nada maisse continha no original, da onde foi extrahida a presente cópia, que vae assignada pelos membros da mesa.— Victor Rodrigues Junior.— Antonio B. Santos Cruz.

Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1903

Aos 18 dias do mez de novembro de 1903, reunidos, á rua do Rosario n. 34, 1.º andar, 21 Srs. accionistas da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, representando setenta mil novecent e sete (70.907), com direito a dous mil quatrocentos e sessenta e nove (2.469) votos, segundo foi verificado no respectivo livro de presença, o Sr. Dr. Magalhães Castro, presidente da companhia, declarou que, encontrando-se allí representado mais de um quarto do capital social, abria-se a sessão.

Por proposta do Sr. Dr. Magalhães Castro, foi aclamado para presidir os trabalhos da assemblea o accionista Sr. Dr. João Maximiano de Figueiredo, que, acceitando o cargo, convidou para 1.º e 2.º secretarios os Srs. accionistas Dr. Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha e Othon Leonardos, que passaram a ocupar seus logares na mesa.

O Sr. presidente da assemblea leu em seguida o annuncio da convocação, expondo os fins da reunião.

O Sr. accionista Pedro Perestrello da Camara pediu a palavra e propoz que fosse dispensada a leitura do relatório e balanço apresentados pela directoria, por terem des-

tas presentes, pela publicação feita no *Journal do Commercio* do dia 17 do corrente. Posta a votos, foi essa proposição approvada pela unanimidade dos Srs. accionistas.

O Sr. presidente offerceu a palavra, para os Srs. accionistas fazerem as observações e reparos que julgassem convenientes ao relatório e contas apresentados pela directoria e, ninguem pedindo-a, foi dada a palavra ao Sr. Alfredo Braga, que deu leitura ao parecer do conselho fiscal, fluda a qual o Sr. presidente poz em discussão as conclusões do mesmo. Ninguem pedindo a palavra, foi o parecer do conselho fiscal posto a votos, sendo approvado por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os Srs. membros da directoria e do conselho fiscal.

Procedeu-se em seguida á eleição de membros do conselho fiscal e seus supplentes, dando o escrutínio o seguinte resultado:

Conselho fiscal

	Votos
Alfredo Braga.....	2.367
Octavio Guimarães.....	2.217
Dr. Frederico Smith de Vasconcellos.....	2.070
Pedro Perestrello da Camara.....	297
Dr. Luiz dos Santos Afflictos.....	150

Supplentes do conselho fiscal

	Votos
Pedro Perestrello da Camara.....	2.217
Dr. Luiz dos Santos Afflictos.....	2.217
Dr. Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha.....	2.070
Dr. Frederico Smith de Vasconcellos.....	297
Dr. João Maximiano de Figueiredo...	150
Octavio Guimarães.....	150

E uma cédula em branco.

O Sr. presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal os Srs. Alfredo Braga, Octavio Guimarães e Frederico Smith de Vasconcellos e supplentes os Srs. Pedro Perestrello da Camara, Dr. Luiz dos Santos Afflictos e Dr. Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha.

Em seguida o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e levanta a sessão, mandando lavrar a presente acta, que, depois de lida, é assignada pelos membros da mesa e mais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1903.
— João Maximiano de Figueiredo, presidente.
— Pedro A. Nolasco P. da Cunha, 1.º secretario.
— Othon Leonardos, 2.º secretario.— Dr. Magalhães Castro.— Conde Sebastião de Pinho.— Augusto J. Ferreira.— Alfredo Braga.— João Paulo de Mello Barreto.— Victor de Castro.— Luiz da Rocha Dias.— Arthur Augusto Werneck Franco.— Pop. procuração de Raul Nin Ferreira, Arthur Augusto Werneck Franca.— Francisco Antunes de Nazareth.— Alberto Nin Ferreira.— Pedro Perestrello da Camara.— Eugênio Pelf.— João Xavier Pinheiro.— J. Rodrigues da Gumbóa.— Tacito de Castro.— Pop. procuração do Dr. Luiz dos Santos Afflictos, Tacito de Castro.— Augusto Julio Ferreira.

Centro Commercial de Cereaes do Rio de Janeiro

ESTATUTOS

Art. 1.º O Centro Commercial de Cereaes, fundado em julho de 1894, funcionará á rua de S. Bento ns. 27 e 29, em virtude do contracto de arrendamento feito com o Mosteiro de S. Bento, pelo prazo de 15 annos, a findar em 21 de março de 1911.

Art. 2.º O Centro Commercial de Cereaes é uma associação composta unicamente de *trinta* firmas commerciaes que estejam nas condições do art. 3.º e seus paragraphos, e tem por fim:

§ 1.º Conceder a cada uma das firmas associadas um logar dentro do Centro Commercial de Cereaes onde exponham á venda, por si ou seus prepostos, suas mercadorias.

§ 2.º Regular a fórma dessas vendas e suas condições dentro do edificio social.

§ 3.º Promover tudo quanto seja em prol do melhoramento de seu commercio e principalmente o que respeitar ao ramo de cereaes.

§ 4.º Avocar a si e dirimir quaesquer questões que se relacionem com a natureza da associação e seus fins.

§ 5.º Reunir um fundo de reserva com applicação especial á renovação do contracto do prelio onde funciona actualmente a associação ou outro que mais convenha na época em que finlar o actual contracto.

Art. 3.º Para ser associado e fazer parte das 30 firmas commerciaes de que se compõe a associação requ-r se:

§ 1.º Que seja firma commercial domiciliada nesta praça e que, sendo registrada na Junta Commercial, só em seu nome faça negocios no recinto do Centro.

§ 2.º Que a sua admissão seja requerida á directoria, instruindo o requerimento com o disposto no § 1.º do art. 3.º.

§ 3.º Que a sua admissão seja approvada por dous terços dos votos precisos para constituir assembleas ordinarias, excepto nos casos previstos do § 1.º do art. 7.º.

§ 4.º Que entre para os cofres sociaes com a mensalidade de 50\$, e bem assim com qualquer quota que lhe caiba em virtude de gastos extraordinarios feitos por autorização de assembleas geraes, ou ainda a quota que lhe caiba quando a receita ordinaria não cobrir as despezas sociaes.

§ 5.º Que observe as disposições destes estatutos e as do regulamento interno.

Art. 4.º Aos corretores de mercadorias, seus prepostos (zangões ou não) é facultado fazer vendas e compras dentro do edificio social na qualidade de *contribuintes*, cumprindo as seguintes disposições:

§ 1.º Pagar mensalmente a quantia de 25\$ (vinte e cinco mil réis).

§ 2.º Ser proposto por duas firmas que façam parte do Centro Commercial de Cereaes e que sua proposta seja approvada pela directoria.

§ 3.º Que o seu ingresso no edificio, embora diario e por vezes, não seja permanente durante todo o dia.

§ 4.º Que se sujeite ás penas que lhe pizsam ser applicavies nos estatutos e regulamento interno.

Art. 5.º Aos contribuintes nas condições do art. 4.º a associação não reconhece outros direitos que os da venda e compra de mercadorias dentro do edificio social, sem interferencia alguma na vida economica ou administrativa da associação e sem direito a local de signado ou a indemnizacão de qualquer especie o natureza.

Art. 6.º Tem franco ingresso no recinto social os negociantes ou seus empregados quando veem com o fim de realizar compras ou receber informaçoes concernentes á natureza de seu commercio.

§ 1.º E' permittida a entrada a qualquer pessoa estranha, visitante ou não, quando apresentada por firma que faça parte do Centro Commercial de Cereaes.

§ 2.º E' permittida a entrada franca ás autoridades no uso de suas commissões.

Art. 7.º Os logares occupados por cada uma das firmas commerciaes que compõe a associação são transferiveis a outrem, guardadas as seguintes disposições:

§ 1.º Quando a firma for sucessora mercantil para todos os effectos locais, bastará simples communicacão por oscripto á directoria, guardadas as disposições do art. 1.º do § 3.º.

§ 2.º Quando a firma não for sucessora mercantil, precederá requerimento á directoria de accordo com o disposto no art. 3.º.

§ 2.º, o a directoria convocará assemblea geral para execução do que dispõem o mesmo artigo e § 3.º.

Art. 8.º A transferecia requerida de accordo com o art. 7.º, § 2.º, só terá logar mediante o pagamento de uma joia de 500\$, paga pelo cedente ou pretendente ao logar, e em nenhuma hypothese entrará o novo associado na posse do logar sem que tenha pago essa joia.

Paragrapho unico. A joia estatuida no art. 8.º será exclusivamente applicada ao fundo de reserva, independentemente do que preceitua o art. 12, § 1.º.

Art. 9.º Os logares occupados pelos associados podem ser permutados pelos associados entre si, uma vez que nisso estejam de accordo os interessados na permuta e disso deem communicação por escripto á directoria.

Paragrapho unico. Só nas condições do artigo supra poderão ser permutados os logares occupados ou não.

Art. 10. Perde o direito de associado, além do que estatua o art. 13:

§ 1.º O que deixar de pagar mensalidades de dous mezes accumulados.

§ 2.º O que deixar de pagar no prazo de um mez a quota a que esteja obrigado de accordo com o art. 3.º, § 4.º.

§ 3.º O que por fallencia, concordata ou cessação de negocio ou outro caso não previsto nestes estatutos não se habilitar legalmente a occupar o logar dentro do prazo de seis mezes; neste caso ficará isento do que estatua o § 1.º do art. 10, mas responsavel pelas mensalidades que dever.

Art. 11. O logar vago em virtude do disposto no art. 10, § 3.º, reverterá ao Centro Commercial de Cereaes, que o cederá de accordo com o disposto no art. 3.º e seus paragraphos, mediante joia que a directoria alvitrará.

Paragrapho unico. O prolecto obtido em virtude do art. 11 será escripturado como receita geral.

Art. 12. As mensalidades e contribuições e quaesquer outras quantias arrecadadas sem applicação especial serão escripturadas na receita geral.

§ 1.º Do saldo que resultar no fim de cada anno social se deduzirá a quantia de 1:000\$ para fundo de reserva e o restante será distribuido pro-rata entre todas as firmas associadas.

§ 2.º Si a receita não cobrir a despeza, esta será coberta pro-rata entre as firmas associadas.

Art. 13. E' intuitivo que a boa ordem que deve reinar no Centro Commercial de Cereaes depende, em parte, dos respectivos associados e seus representantes ou prepostos; mas, admittida a irregularidade de proceder de algum por actos aggressivos ou outros quaesquer que prejudiquem, não só a boa harmonia, como os interesses dos socios, será prevenido para cohibir-se, e no caso de reincidencia ou desacato a directoria convocará immediatamente uma assemblea extraordinaria e proporá a eliminacão do associado delinquente, e, approvada, que seja, esta proposta por maioria, será ella executada em 24 horas. O associado eliminado pelos motivos deste artigo não terá direito a indemnizacão alguma.

Paragrapho unico. O disposto no artigo precedente entende-se quanto aos seus associados ou prepostos, ficando ao alvitro da directoria e commissão interna a eliminacão de qualquer contribuinte.

Administração

Art. 14. O Centro Commercial de Cereaes será administrado por uma directoria eleita annualmente pela assemblea geral ordinaria composta de:

Um presidente;

Um secretario;

Um thesoureiro.

Art. 15. Além da directoria será elita annuamente uma commissão de tres associados effectivos, no local do Centro Commercial de Cereaes, que terá por fim:

§ 1.º Tomar conhecimento de quaesquer duvidas que se suscitem no Centro Commercial de Cereaes e levá-las á consideracão da directoria, quando não possam por ella ser sanadas.

§ 2.º Propor quaesquer medidas tendentes á boa ordem ou ao interesse commum do Centro Commercial de Cereaes.

§ 3.º Recolher as notas das existencias quinzenaes e organizar os preços correntes para a imprensa, inscrevendo-os no respectivo livro.

§ 4.º Admoestar, sendo preciso vedar a entrada a qualquer pessoa que se portar de maneira inconveniente aos justos interesses do Centro Commercial de Cereaes.

Art. 16. Si qualquer membro da commissão especificada no artigo antecedente sahír antes de findo o seu mandato, a directoria nomeará outro associado para substituí-lo.

Art. 17. O mandato da directoria é amplo e illimitado para a administração economica do Centro Commercial de Cereaes e rigorosa observancia destes estatutos e regulamento interno.

Art. 18. As vagas havidas na directoria, antes da terminacão do respectivo mandato, serão preenchidas pelo associado que for designado pelos restantes directores.

Art. 19. Compete á directoria:

a) resolver sobre qualquer assumpto não previsto nestes estatutos ou regulamento interno, dando disso conta na primeira assemblea;

b) nomear o pessoal necessario ao Centro Commercial de Cereaes e marcar-lhe os vencimentos;

c) dirimir qualquer questão entre comprador e vendedor, si esta lhe for submettida por ambas as partes, declarando sujeitarem-se ao veredictum lavrado, do qual não haverá appellacão;

d) reunir a commissão arbitral sempre que julgar necessario.

Art. 20. Compete ao presidente:

a) convocar e presidir as reuniões da directoria e assembleas geraes;

b) rubricar o livro das actas;

c) providenciar para a boa ordem e fiel execucao dos presentes estatutos e regulamento interno.

Art. 21. Compete ao secretario:

a) redigir e ler as actas das sessões da directoria e assembleas geraes;

b) recepção e expedição de toda a correspondencia;

c) fiscalizacão geral na oscripta social.

Art. 22. Compete ao thesoureiro:

Arrecadar as quotas dos associados e satisfazer os alugueis e mais despesas.

Assembleas

Art. 23. Em janeiro de cada anno será convocada uma assemblea geral ordinaria para prestacão de contas, eleicão da directoria, commissão interna e commissão arbitral.

As assembleas extraordinarias serão convocadas a juizo da directoria ou quando solicitadas por um terço dos associados.

A assemblea se considera constituida presentes dous terços dos seus associados effectivos.

As deliberações tomadas por dous terços dos associados serão soberanas e de immediata execucao, a que se obrigam todos os associados.

Dado o facto, porém, de não se reunirem aquelles dous terços, será convocada nova reunião, cujas deliberações por pluralidade de votos terão plena execucao.

Art. 24. As assembleas geraes ordinarias e extraordinarias serão exclusivamente constituidas por associados quites, sendo permittido ás firmas associadas fazerem-se representar por pessoa com autorizacão especial.

Art. 25. De cada firma associada só um representante votará e discutirá.

Art. 26. O exame da oscripta social é facultativo a todos os associados.

Disposições geraes

Art. 27. Para resolver as divergencias que possam suscitar-se entre os associados e quaesquer outras relativas ao Centro Commercial de Cereaes, não previstas nestes estatutos, eleger-se-há annualmente uma commissão arbitral de tres membros associados, que apresentará, quando consultada, o seu parecer por escripto.

Das decisões desta commissão não poderá haver appellacão.

Todos os associados se compromettem a respeitar estes estatutos particulares, cumpri-los e fazel-os cumprir em sua plenitude, e por estarem de accordo assignam.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1901.

Sequeira & Comp.

Queiros Moreira & Comp.

Amaral Ribeiro & Comp.

Luis Presser.

Gomes de Mello & Cesar.

Bastos & Chaves.

Arthur Alvares de Sousa.

Domingos Guades & Louanda.

Gustavus Gudgeon & Comp.

Emilio de Barros & Comp.

Severo Pereira & Comp.

Cunha, Carneiro & Comp.

Veiga, Silva & Comp.

José Marquês de Carvalho.

Arthur Pinto Coutinho.

Ferraz, Irmão & Comp.

Zenha, Ramos & Comp.

Fonseca, Silva & Comp.

Schultz & Brito.

Amaral Abreu & Comp.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1903.

—A directoria actual: *Antonio Augusto de Almeida Carvalhaes*, presidente. — *Carlos de Queiros*, secretario. — *Adolpho do Amaral Ribeiro*, thesoureiro.

Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO AOS ACCIONISTAS, NA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1903

Em obediencia ao preceituado no art. 8.º, § 2.º, dos estatutos, vimos submeter á vossa apreciacão o relatório dos factos mais importantes que interessam á companhia e que se deram no primeiro periodo de sua existencia.

Devido a circumstancias diversas, que entorpeceram a marcha dos negocios da companhia, não pôde ter logar mais cedo a assemblea que agora se realiza.

A Companhia Estrada de Ferro de Victoria á Minas foi constituida pela reorganizacão da antiga Companhia Peganha ao Araxá, que explorava uma concessão que teve de soffrer modificacão radical quanto ao percurso de sua linha.

Encontrou a companhia, na necessidade dessa modificacão, autorizada por deliberação legislativa, elementos de grande embaracão aos seus primeiros passos.

A regularizacão de sua existencia não se fez nem se podia fazer com rapidez.

A aprovação dos seus estudos e a autorização para o depósito do capital necessário para as obras a realizar no primeiro anno, foram conseguidas em 5 de fevereiro ultimo, e por isso os trabalhos de construcção só puderam ser iniciados em 30 de março do corrente anno.

Para ganhar tempo deliberámos obter por compra os estudos feitos para a antiga linha de Victoria ao Pecanha.

Esses estudos, não obstante o cuidado e competencia com que foram executados, não puderam ser para nós toda utilidade que lhes attribuímos, porque, como era natural, tratando-se de região tão pouco explorada, não podiam os primeiros ensaios determinar logo o melhor traçado.

Entretanto, com o auxilio delles e de outras informações que conseguimos colligir, ver ficámos a possibilidade de transmittir os contra-fortes que separam as aguas da bahia da Victoria das do rio Doce, em ponto muito mais baixo, obtendo, assim, linha muito mais vantajosa em condições technicas.

Em 30 de maio deste anno requeremos ao Governo autorização para essa mudança de traçado, obtendo deferimento, por despacho de 31 de julho.

Essa modificação, cuja conveniencia cada vez se torna mais patente á vista dos estudos em andamento, nos causou a contrariedade de não podermos inaugurar, dentro do primeiro anno de serviços, os primeiros cem kilometros de estrada; entretanto, esperamos compensação a esse desgosto, porque os novos estudos fazem prever que a linha até Natividade possa ser construída em muito menos tempo que pelo antigo traçado.

O relatório dos engenheiros Puala Guimarães e Pedro Nolasco, incumbidos de fazer o reconhecimento da variante proposta, contém, sobre a linha em construcção, dados tão interessantes, que julgamos dever traz-los, em sua integra, ao conhecimento dos Srs. accionistas. (Annexo n.º)

A companhia, de accordo com a autorização dada em assembléa geral extraordinária de 19 de abril de 1902, e contractou, na Europa, a emissão de obrigações, para obter o capital necessário á cumprimento do seu contracto; foram assim emitidas 40.000 obrigações, na praça de Amsterdã, por intermedio dos Srs. Ten Have & Van Eßsen, e 40.000 obrigações em Paris, por intermedio dos Srs. Ragzowich & Garg.

Graças ao importante concurso do grupo financeiro que patrocinou a companhia no periodo de sua organização, os titulos emitidos tem tido bom acolhimento em diversas praças, de sorte que, atenta essa resultação, confia a directora a que haverá facilidade em levantar o resto do capital que é necessario para a construcção da linha utilissima que a companhia tem a fortuna de possuir.

Os estudos feitos sobre a zona que terá de servir á estrada convencem de que, desde a inauguração do traçado de qualquer das suas secções, se poderá contar com renda liquida bastante avultada, de modo a se poder esperar que, sómente por excepção, tenha-se de recorrer á garantia da União.

Para os primeiros 150 kilometros tem a companhia os capitães depositados, no Brazil no Banco da República do Brazil e *Braziliansche Bank* e, na Europa, na *Société Générale pour favoriser le développement du commerce et de l'industrie en France*, em Paris, e na *Caisse Générale de Réparations et de Dépôts*, em Bruxellas.

Para a execução das obras entrou a companhia em ajuste com a *Compagnie Générale de Chemins de Fer et de Travaux Publics*, não tendo conseguido contracto directo com esta empresa que, entretanto, se associou com outras firmas, ajustando em globo á

construcção da estrada, e sendo sub-contractada a infraestrutura com o Sr. Sá Carvalho.

Os trabalhos prosseguem com a devida actividade, como veris pelas quantidades de obra executada no periodo de oito mezes e que se consta do anexo n.º.

O conselho fiscal foi solícito no cumprimento dos seus deveres, auxiliando, com o concurso de sua competencia, os assumptos sujeitos á sua deliberação.

O advogado da companhia promptamente respondeu ás consultas que lhe foram feitas, elucidando com seus pareceres todas as questões que dependiam de seus conhecimentos profissionais.

O anexo B dá relação do pessoal que auxilia a companhia e de cuja dedicação ella só tem a louvar-se.

Examinando a planta anexa a este relatório, poderão conhecer bem as linhas da nossa companhia, em construcção e estudadas, e verificaréis as boas condições em que esse traçado serve de escoaouro ás zonas fertilissimas por ellas percorridas.

Eis, resumidamente expostos, os principais factos que ocorreram na administração da companhia.

Si precisardes de mais detalhados esclarecimentos, estamos promptos a ministrá-los.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1903. — *João T. Soares*, presidente da companhia.

Parecer do Conselho Fiscal

Em cumprimento das disposições legais, e na qualidade de membros do conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, examinámos o balanço e a escripturação das operações effectuadas desde o seu inicio, em 11 de fevereiro de 1902 até 30 de junho do corrente anno, e os achámos exactos.

Em todas as operações e actos praticados pela directoria foram observados os preceitos legais e os dos estatutos que regem a mesma companhia, achando-se todos os valores existentes de accordo com as respectivas verbas do balanço, sendo que as despesas se acham devidamente comprovadas por documentos existentes no archivo.

Nestas condições, somos de parecer que sejam approvados os actos e contas apresentados pela directoria.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1903. — *Leopoldo Augusto D. de Mello e Cunha*. — *Antonio Carneiro Brandão*. — *João Vieira da Silva Borges*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1903

Activo	
Concessão, direitos e privilegios.....	14.120:000\$000
Comité de Paris e emissões de debentures.....	9.840:269\$473
Construcção e materiaes...	2.356:44\$538
Debentures em carteira....	26\$750
Estudos de Victoria á Pecanha.....	79:900\$000
Movéis e utensilios.....	3:725\$200
Cont. de juros garantidos (francos 1.174.306-72)...	414:530\$319
Titulos em caução.....	123:550\$000
Estudos e trabalhos abandonados.....	1.200:000\$000
Serviço de juros.....	176:500\$000
Fiscalização federal.....	22:500\$000
Despezas geraes.....	19:966\$410
Impostos.....	72:422\$000
Alugueis.....	5:660\$150
Despezas com as emissões de debentures.....	414:395\$915
Honorarios e ordenados....	146:767\$774
Despezas do escriptorio em Paris.....	23:849\$279

Publicações, sellos, telegrammas, etc.....	16:393\$796
Braziliansche Bank für Deutschland.....	70:000\$000
Caixa.....	53:052\$340
	29.160:196\$874

Passivo

Capital.....	14.120:000\$000
Debentures da 1ª serie (francos 20.000.000).....	7.060:000\$000
Idem da 2ª serie (francos 10.000.000).....	3.530:000\$000
Idem da 3ª serie (francos 10.000.000).....	3.530:000\$000
Diversos credores.....	205:616\$555
Caução dos directores da companhia.....	123:550\$000
Juros a pagar.....	414:530\$319
Juros do 1º coupon.....	176:500\$000
	29.160:196\$874

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1903. — *João T. Soares*, presidente. — *Arthur Augusto Werneck Franco*, guardalivros.

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros de Animaes «Pecuaría»

Capital 200:000\$000.
Dividido em 4.000 acções de 50\$ cada uma.
Realizado :
10 % ou 5\$ por acção no acto da subscrição.
O restante em chamadas de 10 % ou 5\$ por acção a juizo da directoria.

Fins da companhia

O fim da companhia é segurar animaes cavallar, mular, lanigero e vaccum, contra o risco de morte por desastre ou natural, e invalides.

A companhia estabelecerá em lugar apropriado enfermarias para os animaes que adoecerem ou forem victimas de desastres, podendo crear agencias.

Nos termos do § 1º do art. 7º e do decreto n.º 434, de 4 julho de 1891, acham-se á rua Primeiro de Março n.º 29, os documentos a que se refere o referido paragraho.

Rio, 21 de novembro de 1903. — O incorporador, *Jacinto Magalhães*.

Companhia Commercial Brazileira

De accordo com os estatutos e art. 143, da lei n.º 434, de 1891, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 24 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, na rua Primeiro de Março n.º 79, 2º andar, para assistirem á leitura do parecer do conselho fiscal e exame, discussão e deliberação sobre inventario, e approvação de contas da directoria.

De accordo com o art. 147, do mesmo decreto acham-se desde hoje á disposição dos Srs. accionistas, no local acima mencionado, os documentos a que se refere o mesmo artigo.

Rio, 24 de novembro de 1903. — O presidente, *J. Andrew Junior*.